

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

LEI N° 780, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 28 / 05 / 2021

Assinatura

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e com os encargos sociais;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V- as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I - anexo de Riscos Fiscais;
- II - anexo de Metas e Prioridades;
- III - anexo de Metas Fiscais que conterà:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024;
 - b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

SECRETARIA
DE ECONOMIA FEDERAL

PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
 - d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - f) evolução do patrimônio líquido;
 - g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexo de Riscos Fiscais;
- V - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo único);
- VI - planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, 8 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2022, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2022 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2022-2025, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I - emprego e renda;
- II - desenvolvimento social;
- III - planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV - gestão democrática e participativa.

Art. 3º. Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Art. 4º. Para efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - subação: o desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;

IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - fonte de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom;

X - grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

- I órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;
- VIII - modalidade de aplicação;
- IX - elemento de despesa;
- X - origem e destinação das fontes de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;
- IV - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

V - relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, inclusive os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesas;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesas;

IX - programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§3º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§4º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. A elaboração do PLOA para o exercício de 2022, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente.

Art. 10. A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 0,05% (zero virgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 11. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2022, para inserção no PLOA, **até o último dia útil do mês de julho de 2021**, observado o disposto nesta lei.

§ 1º. Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto no art. 11, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §2º.

§ 2º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, vencimentos dos servidores e os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 12. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de consolidação.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 13. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita prevista e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, à despesa de capital.

Art. 14. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2022, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência voluntária.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a constante da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Art. 17. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2021.

Art. 19. A lei orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - encargos e serviços de dívida;

IV - outras despesas correntes, limitadas a 1/12 (um doze avos) do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V - despesas vinculadas, correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, serão executadas conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI - despesas de capital - investimentos, iniciadas e em andamento, serão executadas conforme projeto básico e executivo constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII - despesas com educação e saúde conforme disposto na Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Parágrafo único - Os eventuais saldos negativos apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados após a sanção pelo Prefeito Municipal mediante abertura de créditos adicionais, por meio de remanejamento de dotações.

Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no caput deverá ser homologada por órgão competente do Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 2º -A postergação da elaboração do impacto orçamentário-financeiro ou a sua falta desobriga o Poder Executivo de apreciar a emenda proposta pelo Poder Legislativo.

§ 3º - Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§ 4º - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - dotações referentes a contrapartidas;

V - dotações referentes a obras em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

VI - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

VII - dotações referentes a benefícios eventuais;

VIII - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

IX - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, os desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 5º - As emendas ao Projeto de Lei de LOA não poderão ser destinadas a entidades privadas.

§ 6º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal.

§ 7º - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 22 - As despesas de capital serão programadas segundo as prioridades estabelecidas no plano plurianual para o período 2022-2025, observando-se ainda a consignação preferencial de recursos:

I - para conclusão de projetos estruturadores financiados por organismos internacionais, operações de crédito, convênios e Tesouro Municipal;

II - como contrapartida a recursos de fontes alternativas ao Tesouro Municipal, assegurados ou em fase de negociação; e,

III - para amortização da dívida;

Parágrafo único - despesas classificáveis na categoria econômica "Despesas de Capital", destinadas a obras públicas e aquisição de imóveis somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, por intermédio da categoria programática "projeto", ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas por meio de categoria programática "atividade".





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Seção II

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias ao Poder Legislativo

Art. 23. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 24. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção III

Da Transferência de Recursos para Outros Entes

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, ajuste ou congêneres, com vistas:

I- ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

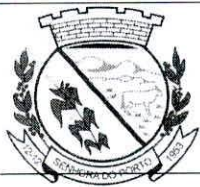
IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Seção IV

Da Transferência de Recursos para os Setores Público e Privado

Art. 26. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Art. 27. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil ocorrerá de acordo a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações realizadas pela Lei 13.204 de 2015.

Art. 28. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, nos casos que não se aplicar a Lei nº 13.019, de 2014, com alterações realizadas pela Lei 13.204 de 2015, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de 12 meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV- comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações dadas pela Lei 12.453/2011, Lei 12.868/2013 e 13.530/2017, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º. Após a aplicação dos recursos o Executivo concederá prazo para a prestação de contas consoante o que determina a Lei Municipal específica devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 29. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços.

**Seção V
Dos Auxílios**

Art. 30. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, atendam ao disposto no caput do art. 21 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 20 desta Lei e cujas ações se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência;

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável.

Seção VI

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 31. Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º, a LOA somente incluirá novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem em conformidade com o PPA vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;
- III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

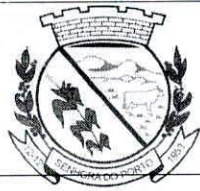
§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

Art. 33. Os créditos suplementares e especiais no Orçamento serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º - Os recursos referidos no "caput" são provenientes de:

- I - superávit financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

II - excesso de arrecadação;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V - Reserva de Contingência.

§ 2º - O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, dependerá de fiel observância dos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64 e

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações de saldos realizadas nas fontes de recursos realizadas no exercício.

§ 4º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;

§ 5º - As classificações nas dotações, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que justificadas e se autorizadas por meio de Decreto, para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

§ 6º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2022, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;

§ 7º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo;

§ 8º - Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

§ 9º - O Prefeito Municipal poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Secretários Municipais, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

§ 10 - As modificações de classificação de dotação também poderão ocorrer na abertura ou reabertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários;

§ 11 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2022, por meio de ato administrativo;

§ 12 - O poder Executivo e Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares os respectivos orçamentos em percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos orçamentos da despesa;

§ 13 - O poder executivo poderá por meio de decreto realizar a inclusão de novas naturezas de despesas que se fizerem necessárias no decorrer da execução orçamentária no exercício de 2022, utilizando para a sua sustentação as previsões contidas no art. 42 da Lei 4.320/64.

Seção VIII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. art. 5º assim como as diretrizes, os Objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III - Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Seção IX

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2022 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação de resultados, dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência e eficácia na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 36. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas fiscais, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas de Caráter Continuado

Art. 37. A compensação de que trata o art. 17, 8 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Art. 38. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

I - as despesas relativas a compras e serviços cujos valores forem inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

II - as despesas relativas a obras e serviços de engenharia, cujos valores forem inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e com Encargos Sociais

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, ou contratação por tempo determinado para atender a excepcional interesse público, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder.

§ 2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, não caracterizando relação direta de emprego.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 43. No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Art. 44 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VII





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Das Disposições sobre Alterações da Legislação Tributária do Município

Art. 45. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal:

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

Art. 46. A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra de renúncia de receita somente poderá ser aprovada se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II - indicar a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio de aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Parágrafo único. A limitação de despesa de que trata o caput deverá ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando-se os seguintes critérios:

I - quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas e tais limites;

II - diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal não satisfatório, a redução deverá dar-se junto as despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais

Art. 47. Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Art. 48. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Art. 51 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 52 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 53 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 54 – As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade que contarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 55 – Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 1 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho na forma do art. 46.

**CAPÍTULO X
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art. 56 – Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º – Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º – Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º – Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I.

Art. 49. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constante nesta lei.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2022, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pafep.

CAPÍTULO IX

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50 - A Administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

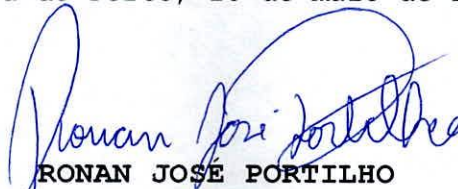
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ar. 57 - A LOA conterà dispositivos que autorizem o Poder Executivo contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

Art. 58 - Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e fevereiro de 2023, após a publicação dos relatórios e demonstrativos dispostos nos arts. 52, 53 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais, o resumo da execução orçamentária do quadrimestre anterior, em audiência pública.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 28 de maio de 2021.


RONAN JOSÉ PORTILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENHURA DO PORTU - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	CONTENÇÃO DE DESPESAS	1.500.000,00
Discrepância de Projeções	1.000.000,00	CONTENÇÃO DE DESPESAS	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
SUBTOTAL	2.700.000,00	SUBTOTAL	2.700.000,00
TOTAL	4.200.000,00	TOTAL	4.200.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.


 ROMAN JOSÉ PORTILHO
 PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	7.561.427,01
2021	443.522,35	1.004.806,84	(561.284,49)	6.455.334,18
2022	442.584,73	1.088.031,84	(645.447,11)	5.809.887,07
2023	444.834,11	1.109.577,15	(664.743,04)	5.145.144,03
2024	448.134,96	1.109.158,41	(661.023,45)	4.484.120,58
2025	451.370,37	1.108.396,62	(657.026,25)	3.827.094,33
2026	452.702,10	1.145.683,78	(692.981,68)	3.134.112,65
2027	454.600,10	1.164.436,70	(709.836,60)	2.424.276,05
2028	449.265,59	1.315.312,04	(866.046,45)	1.558.229,60
2029	449.239,71	1.373.314,32	(924.074,61)	634.154,99
2030	452.247,64	1.368.248,72	(916.001,08)	(281.846,09)
2031	455.162,46	1.362.567,75	(907.405,29)	(1.189.251,38)
2032	453.823,98	1.427.994,15	(974.170,17)	(2.163.421,55)
2033	445.556,25	1.619.334,46	(1.173.778,21)	(3.337.199,76)
2034	446.497,59	1.628.239,00	(1.181.741,41)	(4.518.941,17)
2035	438.193,66	1.824.670,27	(1.386.476,61)	(5.905.417,78)
2036	441.300,65	1.806.414,28	(1.365.113,63)	(7.270.531,41)
2037	443.205,49	1.807.146,66	(1.363.941,17)	(8.634.472,58)
2038	432.890,48	2.000.511,87	(1.567.621,39)	(10.202.093,97)
2039	435.330,83	1.987.027,58	(1.551.696,75)	(11.753.790,72)
2040	431.393,95	2.085.704,16	(1.654.310,21)	(13.408.100,93)
2041	431.509,98	2.115.376,66	(1.683.866,68)	(15.091.967,61)
2042	428.629,62	2.178.379,70	(1.749.750,08)	(16.841.717,69)
2043	425.007,16	2.257.110,46	(1.832.103,30)	(18.673.820,99)
2044	424.488,03	2.269.118,76	(1.844.630,73)	(20.518.451,72)
2045	426.321,05	2.252.207,46	(1.825.886,41)	(22.344.338,13)
2046	427.593,35	2.238.579,49	(1.810.986,14)	(24.155.324,27)
2047	429.877,87	2.213.216,27	(1.783.338,40)	(25.938.662,67)
2048	432.436,41	2.212.008,79	(1.779.572,38)	(27.718.235,05)
2049	434.026,95	2.172.221,57	(1.738.194,62)	(29.456.429,67)
2050	437.042,46	2.142.125,40	(1.705.082,94)	(31.161.512,61)
2051	439.487,95	2.105.854,30	(1.666.366,35)	(32.827.878,96)
2052	442.070,33	2.071.107,77	(1.629.037,44)	(34.456.916,40)
2053	444.457,15	2.086.590,26	(1.642.133,11)	(36.099.049,51)
2054	443.883,63	2.090.213,97	(1.646.330,34)	(37.745.379,85)
2055	443.826,35	2.054.399,56	(1.610.573,21)	(39.355.953,06)
2056	445.972,00	2.035.494,33	(1.589.522,33)	(40.945.475,39)
2057	446.951,97	2.001.031,79	(1.554.079,82)	(42.499.555,21)
2058	448.482,39	2.034.833,22	(1.586.350,83)	(44.085.906,04)
2059	445.991,39	2.013.566,88	(1.567.575,49)	(45.653.481,53)
2060	446.278,94	2.057.839,64	(1.611.560,70)	(47.265.042,23)
2061	443.237,46	2.061.599,75	(1.618.362,29)	(48.883.404,52)
2062	441.836,55	2.020.855,50	(1.579.018,95)	(50.462.423,47)
2063	443.650,97	1.999.714,40	(1.556.063,43)	(52.018.486,90)
2064	444.076,34	1.978.971,27	(1.534.894,93)	(53.553.381,83)
2065	444.371,98	1.957.036,59	(1.512.664,61)	(55.066.046,44)
2066	444.683,69	1.932.757,42	(1.488.073,73)	(56.554.120,17)
2067	444.618,61	1.889.763,73	(1.445.145,12)	(57.999.265,29)
2068	446.293,10	1.951.529,06	(1.505.235,96)	(59.504.501,25)
2069	440.070,54	1.925.669,31	(1.485.598,77)	(60.990.100,02)
2070	440.270,73	1.917.052,81	(1.476.782,08)	(62.466.882,10)
2071	439.552,38	1.884.142,57	(1.444.590,19)	(63.911.472,29)
2072	440.547,11	1.889.201,07	(1.448.653,96)	(65.360.126,25)
2073	438.365,40	1.884.315,50	(1.445.950,10)	(66.806.076,35)
2074	437.066,05	1.880.598,67	(1.443.532,62)	(68.249.608,97)
2075	434.845,32	1.833.843,95	(1.398.998,63)	(69.648.607,60)
2076	436.708,19	1.808.166,93	(1.371.458,74)	(71.020.066,34)

MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior + c)
2077	436.833,53	1.763.306,96	(1.326.473,43)	(72.346.539,77)
2078	438.216,64	1.736.513,44	(1.298.296,80)	(73.644.836,57)
2079	438.427,48	1.694.999,37	(1.256.571,89)	(74.901.408,46)
2080	438.013,28	1.672.893,36	(1.234.880,08)	(76.136.288,54)
2081	437.934,37	1.630.907,04	(1.192.972,67)	(77.329.261,21)
2082	438.466,54	1.598.011,35	(1.159.544,81)	(78.488.806,02)
2083	439.449,18	1.563.174,67	(1.123.725,49)	(79.612.531,51)
2084	440.054,42	1.537.870,58	(1.097.816,16)	(80.710.347,67)
2085	438.949,05	1.502.896,92	(1.063.947,87)	(81.774.295,54)
2086	440.354,17	1.466.264,82	(1.025.910,65)	(82.800.206,19)
2087	437.934,32	1.432.948,20	(995.013,88)	(83.795.220,07)
2088	439.315,84	1.402.641,27	(963.325,43)	(84.758.545,50)
2089	439.209,51	1.373.292,62	(934.083,11)	(85.692.628,61)
2090	438.643,98	1.342.553,59	(903.909,61)	(86.596.538,22)
2091	439.363,17	1.307.806,18	(868.443,01)	(87.464.981,23)
2092	440.326,65	1.281.154,79	(840.828,14)	(88.305.809,37)
2093	441.523,02	1.251.233,19	(809.710,17)	(89.115.519,54)
2094	0,00	0,00	0,00	(89.115.519,54)



MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	693.849,76	1.498.122,46	796.404,73
Receita de Contribuições dos Segurados	187.115,86	364.560,56	296.415,78
Ativo	187.115,86	364.560,56	296.415,78
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.163,10	142.722,56	437.979,27
Ativo	3.163,10	142.722,56	437.979,27
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	503.570,80	990.839,34	62.009,68
Receitas Imobiliárias	503.570,80	990.839,34	62.009,68
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	694.034,68	1.498.245,74	796.404,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Outras Despesas Previdenciárias	800.974,65	923.796,22	
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	800.974,65	923.796,22	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	853.963,99	989.042,69	1.079.970,80
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	(159.929,31)	509.203,05	(283.566,07)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			(293.263,61)
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes			44.218,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			44.218,68
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			44.218,68

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.

MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



RONAN JOSÉ PORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten scribbles or faint markings, possibly including the number '100'.

MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.024.550,21	0,312	156,611	16.281.777,36	0,218	106,137	(7.742.772,85)	-32,229
Receitas Primárias (I)	22.115.327,24	0,287	144,165	15.713.045,60	0,210	102,430	(6.402.281,64)	-28,950
Despesa Total	24.024.550,21	0,312	156,611	15.756.544,79	0,211	102,713	(8.268.005,42)	-34,415
Despesas Primárias (II)	24.610.984,26	0,320	160,434	15.721.615,34	0,210	102,486	(8.889.368,92)	-36,120
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.495.657,02)	-0,032	-16,269	(8.569,74)	0,000	-0,056	2.487.087,28	-99,657
Resultado Nominal	(1.898.885,72)	-0,025	-12,378	1.175.859,61	0,016	7,665	3.074.745,33	-161,924
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	0,015	7,497	1.318.303,11	0,018	8,594	168.303,11	14,635
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	7.700.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	7.478.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.



 RONAN JOSÉ PORTILHO
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	7.858.510,45	100,000	4.898.982,79	100,000	2.378.089,49	100,000
Total	7.858.510,45	100%	4.898.982,79	100%	2.378.089,49	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.486.648,58)	100,000	(1.486.648,58)	100,000	(762.718,19)	100,000
Total	(1.486.648,58)	100%	(1.486.648,58)	100%	(762.718,19)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.


RONAN JOSÉ PORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SERRO DO POZUEIRO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
Total			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.


RONAN JOSÉ PORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	780.797,88
(-) Transferências Constitucionais	17.215.550,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.758.863,75
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(18.193.615,87)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(18.193.615,87)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	6.219.229,94
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	6.219.229,94
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(24.412.845,81)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.



ROMAN JOSÉ PORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower right quadrant of the page.

MUNICÍPIO DE SENHOR DO PORTO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	24.805.348,09	23.931.836,07	0,283	112,752	25.177.428,37	23.469.385,19	0,267	109,467	25.555.089,82	23.015.864,56	0,252	106,480
Receitas Primárias (I)	22.882.316,84	22.076.523,72	0,261	104,011	23.225.551,65	21.649.924,29	0,246	100,981	23.573.934,95	21.231.562,79	0,233	98,225
Receitas Primárias Correntes	20.052.750,59	19.346.599,70	0,228	91,149	20.353.541,90	18.972.752,41	0,215	88,494	20.658.845,05	18.606.124,38	0,204	86,079
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	958.160,00	924.418,72	0,011	4,355	972.532,40	906.555,55	0,010	4,228	987.120,39	889.037,35	0,010	4,113
Contribuições	380.992,50	367.575,98	0,004	1,732	386.707,38	360.473,05	0,004	1,681	392.507,99	353.507,30	0,004	1,635
Transferências Correntes	17.775.055,37	17.149.112,75	0,202	80,796	18.041.681,24	16.817.728,97	0,191	78,442	18.312.306,47	16.492.744,44	0,181	76,301
Demais Receitas Primárias Correntes	938.542,72	905.492,25	0,011	4,266	952.620,88	887.994,84	0,010	4,142	966.910,20	870.835,30	0,010	4,029
Receitas Primárias de Capital	2.829.566,25	2.729.924,02	0,032	12,862	2.872.009,75	2.677.171,87	0,030	12,487	2.915.089,90	2.625.438,41	0,029	12,146
Despesa Total	24.805.348,09	23.931.836,07	0,283	112,752	25.177.428,37	23.469.385,19	0,267	109,467	25.555.089,82	23.015.864,56	0,252	106,480
Despesas Primárias (II)	24.206.498,09	23.354.074,38	0,276	110,030	24.569.595,63	22.902.787,98	0,260	106,824	24.938.139,60	22.460.216,24	0,246	103,909
Despesas Primárias Correntes	20.269.575,59	19.555.789,28	0,231	92,134	20.573.619,28	19.177.899,69	0,218	89,451	20.882.223,61	18.807.307,42	0,206	87,009
Pessoal e Encargos Sociais	11.328.590,00	10.929.657,50	0,129	51,494	11.498.518,87	10.718.456,41	0,122	49,994	11.670.996,66	10.511.333,76	0,115	48,629
Outras Despesas Correntes	8.940.985,59	8.626.131,78	0,102	40,641	9.075.100,41	8.459.443,28	0,096	39,457	9.211.226,95	8.295.973,66	0,091	38,380
Despesas Primárias de Capital	3.936.922,50	3.798.285,09	0,045	17,895	3.995.976,35	3.724.888,29	0,042	17,374	4.055.915,99	3.652.908,82	0,040	16,900
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.324.181,25)	(1.277.550,65)	-0,015	-6,019	(1.344.043,98)	(1.252.863,69)	-0,014	-5,844	(1.364.204,65)	(1.228.653,46)	-0,013	-5,684
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.324.181,25)	(1.277.550,65)	-0,015	-6,019	(1.344.043,98)	(1.252.863,69)	-0,014	-5,844	(1.364.204,65)	(1.228.653,46)	-0,013	-5,684
Dívida Pública Consolidada	1.100.000,00	1.061.263,87	0,013	5,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb, Emissão: 14/04/2021 , às 12:17:23

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,55	6,03	0,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	4,20	4,30	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,65	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	8.780.000.000,00	9.446.000.000,00	10.139.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	22.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00

MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente / 1,1103



ROMAN JOSÉ FORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL

10/10/10

MUNICÍPIO DE SENHOR DOBRE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	22.990.000,00	24.024.550,21	4,50	24.024.550,21	47,56	24.805.348,09	3,25	25.177.428,37	1,50	25.555.089,82	1,50
Receitas Primárias (I)	15.028.040,69	22.115.327,24	47,16	22.162.050,21	41,04	22.882.316,84	3,25	23.225.551,65	1,50	23.573.934,95	1,50
Despesa Total	22.990.000,00	24.024.550,21	4,50	24.024.550,21	52,47	24.805.348,09	3,25	25.177.428,37	1,50	25.555.089,82	1,50
Despesas Primárias (II)	21.568.092,00	24.610.984,26	14,11	23.444.550,21	49,12	24.206.498,09	3,25	24.569.595,63	1,50	24.938.139,60	1,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.540.051,31)	(2.495.657,02)	-61,84	(1.282.500,00)	1.865,45	(1.324.181,25)	3,25	(1.344.043,98)	1,50	(1.364.204,65)	1,50
Resultado Nominal	(5.707.749,08)	(1.898.885,72)	-66,73	(1.282.500,00)	-209,07	(1.324.181,25)	3,25	(1.344.043,98)	1,50	(1.364.204,65)	1,50
Dívida Pública Consolidada	1.406.349,32	1.150.000,00	-18,23	1.100.000,00	-16,56	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	24.473.004,44	24.817.360,37	-31,28	24.024.550,21	42,84	23.931.836,07	-0,39	23.469.385,19	-1,93	23.015.864,56	-1,93
Receitas Primárias (I)	15.997.447,00	22.845.133,04	1,46	22.162.050,21	36,54	22.076.523,72	-0,39	21.649.924,29	-1,93	21.231.562,79	-1,93
Despesa Total	24.473.004,44	24.817.360,37	-33,49	24.024.550,21	47,60	23.931.836,07	-0,39	23.469.385,19	-1,93	23.015.864,56	-1,93
Despesas Primárias (II)	22.959.374,13	25.423.146,74	-29,27	23.444.550,21	44,36	23.354.074,38	-0,39	22.902.787,98	-1,93	22.460.216,24	-1,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.961.927,13)	(2.578.013,70)	-99,87	(1.282.500,00)	1.387,37	(1.277.550,65)	-0,39	(1.252.863,69)	-1,93	(1.228.653,46)	-1,93
Resultado Nominal	(6.075.936,00)	(1.961.548,95)	-119,99	(1.282.500,00)	-205,59	(1.277.550,65)	-0,39	(1.252.863,69)	-1,93	(1.228.653,46)	-1,93
Dívida Pública Consolidada	1.497.067,99	1.187.950,00	-9,04	1.100.000,00	-19,23	1.061.263,87	-3,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021*	2022*	2023	2024
3,91	3,05	3,30	3,65	3,50	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.


 ROSAN JOSÉ PORTILHO
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.650,00	3.078,45	7.607,21
Alienação de Bens Móveis	5.650,00	3.078,45	7.607,21
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	16.335,66	10.685,66	7.607,21

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.



ROXÁN JOSÉ PORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SENHORA LUÍSA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.406.349,32	1.318.303,11	1.586.747,14	1.801.751,38	1.918.865,22	2.043.591,46
DEDUÇÕES (II)	-791.300,26	2.051.758,10	1.510.464,13	1.952.103,80	2.039.225,72	2.008.956,96
Ativo Disponível	1.270.437,56	2.866.077,46	2.222.887,58	2.780.735,63	2.929.368,62	2.973.309,15
Haveres Financeiros	158.927,19	61.546,12	164.140,80	166.706,88	169.892,83	164.585,86
(-) Restos a Pagar	2.220.665,01	895.865,48	876.564,25	995.338,71	1.060.035,73	1.128.938,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	2.197.649,58	-733.454,99	76.283,01	-150.352,42	-120.360,50	34.634,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.197.649,58	-733.454,99	76.283,01	-150.352,42	-120.360,50	34.634,50
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-326.141,42	2.931.104,57	-809.738,00	226.635,43	-29.991,92	-154.995,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018(R\$ 1.871.508,16)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.


 ROMAN JOSÉ PORTILHO
 PREFEITO MUNICIPAL



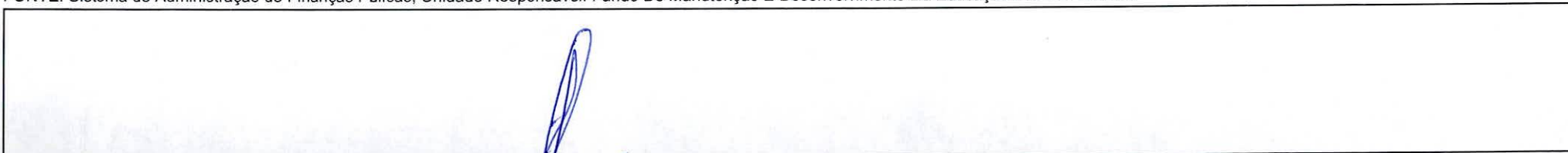
MUNICÍPIO DE SENHOR DO PORTO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.545.241,33	1.406.349,32	1.318.303,11	1.586.747,14	1.801.751,38	1.918.865,22	2.043.591,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.545.241,33	1.406.349,32	1.318.303,11	1.586.747,14	1.801.751,38	1.918.865,22	2.043.591,46
DEDUÇÕES (II)	-326.266,83	-791.300,26	2.051.758,10	1.510.464,13	1.952.103,80	2.039.225,72	2.008.956,96
Ativo Disponível	2.167.512,80	1.270.437,56	2.886.077,46	2.222.887,58	2.780.735,63	2.929.368,62	2.973.309,15
Haveres Financeiros	180.566,46	158.927,19	61.546,12	164.140,80	166.706,88	169.892,83	164.585,86
(-) Restos a Pagar	2.674.346,09	2.220.665,01	895.865,48	876.564,25	995.338,71	1.060.035,73	1.128.938,05
Dívida Consolidada Líquida	1.871.508,16	2.197.649,58	-733.454,99	76.283,01	-150.352,42	-120.360,50	34.634,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.





..UNIC. LE SENHORA DO PORTO - MC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
ARRECADADORA	18.278.621,41	18.622.959,44	-61,16	25.747.150,21	1.844,16	26.583.932,59	6,50	26.982.691,63	3,00	27.387.432,03	3,00
Receitas Correntes	17.815.642,96	18.459.897,09	3,62	22.613.650,21	22,50	23.348.593,84	3,25	23.698.822,79	1,50	24.054.305,16	1,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.421,30	309.166,28	-7,00	928.000,00	200,16	958.160,00	3,25	972.532,40	1,50	987.120,39	1,50
Impostos	325.562,07	304.863,87	-6,36	830.000,00	172,25	856.975,00	3,25	869.829,63	1,50	882.877,08	1,50
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	193.168,83	195.709,23	1,32	210.000,00	7,30	216.825,00	3,25	220.077,38	1,50	223.378,54	1,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	193.168,83	195.709,23	1,32	210.000,00	7,30	216.825,00	3,25	220.077,38	1,50	223.378,54	1,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	113.442,94	144.339,98	27,24	145.000,00	0,46	149.712,50	3,25	151.958,19	1,50	154.237,56	1,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	79.725,89	51.369,25	-35,57	65.000,00	26,53	67.112,50	3,25	68.119,19	1,50	69.140,98	1,50
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	132.393,24	109.154,64	-17,55	620.000,00	468,00	640.150,00	3,25	649.752,25	1,50	659.498,54	1,50
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	64.637,10	36.498,84	-43,53	170.000,00	365,77	175.525,00	3,25	178.157,87	1,50	180.830,24	1,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.000,32	11.735,71	-38,23	95.000,00	709,50	98.087,50	3,25	99.558,81	1,50	101.052,19	1,50
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	45.636,78	24.763,13	-45,74	75.000,00	202,87	77.437,50	3,25	78.599,06	1,50	79.778,05	1,50
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e de	67.756,14	72.655,80	7,23	450.000,00	519,36	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.756,14	72.655,80	7,23	450.000,00	519,36	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Taxas	6.859,23	4.302,41	-37,28	98.000,00	2.177,79	101.185,00	3,25	102.702,77	1,50	104.243,31	1,50
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	112,18	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	112,18	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	112,18	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,81	1,50	15.955,61	1,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.097,50	3,25	3.143,96	1,50	3.191,12	1,50
Contribuições	428.466,00	358.540,27	-16,32	369.000,00	2,92	380.992,50	3,25	386.707,38	1,50	392.507,99	1,50
Contribuições Sociais	344.029,69	286.388,50	-16,75	270.000,00	-5,72	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípi	344.029,69	286.388,50	-16,75	270.000,00	-5,72	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade	313.226,65	273.553,90	-12,67	270.000,00	-1,30	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
CPSSS do Servidor Civil Ativo	313.226,65	273.553,90	-12,67	270.000,00	-1,30	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	30.803,04	12.834,60	-58,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	30.803,04	12.834,60	-58,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	84.436,31	72.151,77	-14,55	99.000,00	37,21	102.217,50	3,25	103.750,76	1,50	105.307,02	1,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	84.436,31	72.151,77	-14,55	99.000,00	37,21	102.217,50	3,25	103.750,76	1,50	105.307,02	1,50
Receita Patrimonial	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50
Valores Mobiliários	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50
Juros e Correções Monetárias	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50
Remuneração de Depósitos Bancários	32.862,30	15.079,87	-54,11	224.500,00	1.388,74	231.796,25	3,25	235.273,19	1,50	238.802,29	1,50
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	998.167,79	720.586,55	-27,81	680.000,00	-5,63	702.100,00	3,25	712.631,50	1,50	723.320,97	1,50

MUNICÍPIO DE SENHORA LUÍSA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita de Serviços	0,00	2.099,01	0,00	129.000,00	6.045,75	133.192,50	3,25	135.190,39	1,50	137.218,24	1,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico par	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Outros Serviços de Saúde	0,00	2.099,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.979.997,73	17.025.458,74	6,54	19.503.150,00	14,55	20.137.002,37	3,25	20.439.057,44	1,50	20.745.643,32	1,50
Transferências da União e de suas Entidades	11.869.658,37	12.489.786,10	5,22	13.346.150,00	6,86	13.779.899,87	3,25	13.986.598,40	1,50	14.196.397,39	1,50
Transferências da União - Específica E/M	11.869.658,37	12.489.786,10	5,22	13.346.150,00	6,86	13.779.899,87	3,25	13.986.598,40	1,50	14.196.397,39	1,50
Participação na Receita da União	9.600.660,14	9.187.837,96	-4,30	9.925.000,00	8,02	10.247.562,50	3,25	10.401.275,95	1,50	10.557.295,10	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	8.827.542,67	8.420.110,05	-4,62	9.000.000,00	6,89	9.292.500,00	3,25	9.431.887,50	1,50	9.573.365,81	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	389.575,78	378.908,07	-2,74	450.000,00	18,76	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	375.182,78	379.715,90	1,21	450.000,00	18,51	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.358,91	9.103,94	8,91	25.000,00	174,61	25.812,50	3,25	26.199,69	1,50	26.592,69	1,50
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	136.013,93	135.470,34	-0,40	150.000,00	10,73	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.013,93	135.470,34	-0,40	150.000,00	10,73	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.289.213,82	1.677.451,56	30,11	2.090.000,00	24,59	2.157.925,00	3,25	2.190.293,87	1,50	2.223.148,28	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.167.758,40	942.957,32	-19,25	1.328.200,00	40,85	1.371.366,50	3,25	1.391.937,00	1,50	1.412.816,06	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	971,90	0,00	0,00	262.000,00	0,00	270.515,00	3,25	274.572,72	1,50	278.691,31	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	58.128,94	62.125,85	6,88	145.000,00	133,40	149.712,50	3,25	151.958,19	1,50	154.237,56	1,50
*Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	62.354,58	57.834,00	-7,25	58.500,00	1,15	60.401,25	3,25	61.307,27	1,50	62.226,88	1,50
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.374,75	3,25	2.410,37	1,50	2.446,53	1,50
*Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fina	0,00	614.534,39	0,00	294.000,00	-52,16	303.555,00	3,25	308.108,32	1,50	312.729,94	1,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	190.360,17	143.183,74	-24,78	418.000,00	191,93	431.585,00	3,25	438.058,78	1,50	444.629,66	1,50
Transferências do Salário-Educação	102.054,44	90.634,86	-11,19	248.000,00	173,63	256.060,00	3,25	259.900,90	1,50	263.799,41	1,50
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	600,00	840,00	40,00	18.000,00	2.042,86	18.585,00	3,25	18.863,78	1,50	19.146,74	1,50
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	35.016,00	38.437,73	9,77	48.000,00	24,88	49.560,00	3,25	50.303,40	1,50	51.057,95	1,50
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	42.492,53	13.271,15	-68,77	74.000,00	457,60	76.405,00	3,25	77.551,08	1,50	78.714,35	1,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	10.197,20	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.975,00	3,25	31.439,62	1,50	31.911,21	1,50
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	191.830,00	220.631,50	15,01	309.500,00	40,28	319.558,75	3,25	324.352,13	1,50	329.217,41	1,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	191.830,00	220.631,50	15,01	309.500,00	40,28	319.558,75	3,25	324.352,13	1,50	329.217,41	1,50



MUNICÍPIO DE JENIPORÁ - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Outras Transferências da União	461.580,31	1.125.211,00	143,77	439.650,00	-60,93	453.938,62	3,25	460.747,73	1,50	467.658,95	1,50
Outras Transferências da União	461.580,31	1.125.211,00	143,77	439.650,00	-60,93	453.938,62	3,25	460.747,73	1,50	467.658,95	1,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	2.767.737,73	2.994.383,27	8,19	3.653.500,00	22,01	3.772.238,75	3,25	3.828.822,33	1,50	3.886.254,67	1,50
Transferências dos Estados - Específica E/M	2.767.737,73	2.994.383,27	8,19	3.653.500,00	22,01	3.772.238,75	3,25	3.828.822,33	1,50	3.886.254,67	1,50
Participação na Receita dos Estados	2.255.220,30	2.449.327,95	8,61	2.457.000,00	0,31	2.536.852,50	3,25	2.574.905,29	1,50	2.613.528,87	1,50
Cota-Parte do ICMS	2.084.710,88	2.233.457,96	7,14	2.200.000,00	-1,50	2.271.500,00	3,25	2.305.572,50	1,50	2.340.156,09	1,50
Cota-Parte do IPVA	136.452,15	185.656,53	36,06	159.000,00	-14,36	164.167,50	3,25	166.630,01	1,50	169.129,46	1,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	25.303,63	22.915,82	-9,44	40.000,00	74,55	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	8.753,64	7.297,64	-16,63	58.000,00	694,78	59.885,00	3,25	60.783,28	1,50	61.695,03	1,50
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.650,00	3,25	20.959,75	1,50	21.274,15	1,50
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.650,00	3,25	20.959,75	1,50	21.274,15	1,50
Transferência de Recursos do Estado para Programas de	22.345,53	428.550,63	1.817,84	171.000,00	-60,10	176.557,50	3,25	179.205,86	1,50	181.893,95	1,50
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	22.345,53	428.550,63	1.817,84	171.000,00	-60,10	176.557,50	3,25	179.205,86	1,50	181.893,95	1,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Socia	0,00	24.889,40	0,00	102.500,00	311,82	105.831,25	3,25	107.418,72	1,50	109.030,00	1,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	24.889,40	0,00	102.500,00	311,82	105.831,25	3,25	107.418,72	1,50	109.030,00	1,50
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fec	76.745,32	0,00	0,00	573.500,00	0,00	592.138,75	3,25	601.020,83	1,50	610.036,14	1,50
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	35.105,00	3,25	35.631,58	1,50	36.166,05	1,50
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50
Outras Transferências de Convênio dos Estados	76.745,32	0,00	0,00	373.500,00	0,00	385.638,75	3,25	391.423,33	1,50	397.294,68	1,50
Outras Transferências dos Estados	413.426,58	91.615,29	-77,84	329.500,00	259,66	340.208,75	3,25	345.311,88	1,50	350.491,56	1,50
Outras Transferências dos Estados	413.426,58	91.615,29	-77,84	329.500,00	259,66	340.208,75	3,25	345.311,88	1,50	350.491,56	1,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	826.000,00	3,25	838.390,00	1,50	850.965,85	1,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	826.000,00	3,25	838.390,00	1,50	850.965,85	1,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Transferências de Outras Instituições Públicas - Especific	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Outras Receitas Correntes	43.727,84	28.966,37	-33,76	780.000,21	2.592,78	805.350,22	3,25	817.430,49	1,50	829.691,96	1,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	87.762,50	3,25	89.078,94	1,50	90.415,12	1,50
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.137,50	3,25	36.679,56	1,50	37.229,75	1,50
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.137,50	3,25	36.679,56	1,50	37.229,75	1,50
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.590,45	13.308,33	-51,76	390.000,00	2.830,50	402.675,00	3,25	408.715,12	1,50	414.845,85	1,50
Indenizações	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50

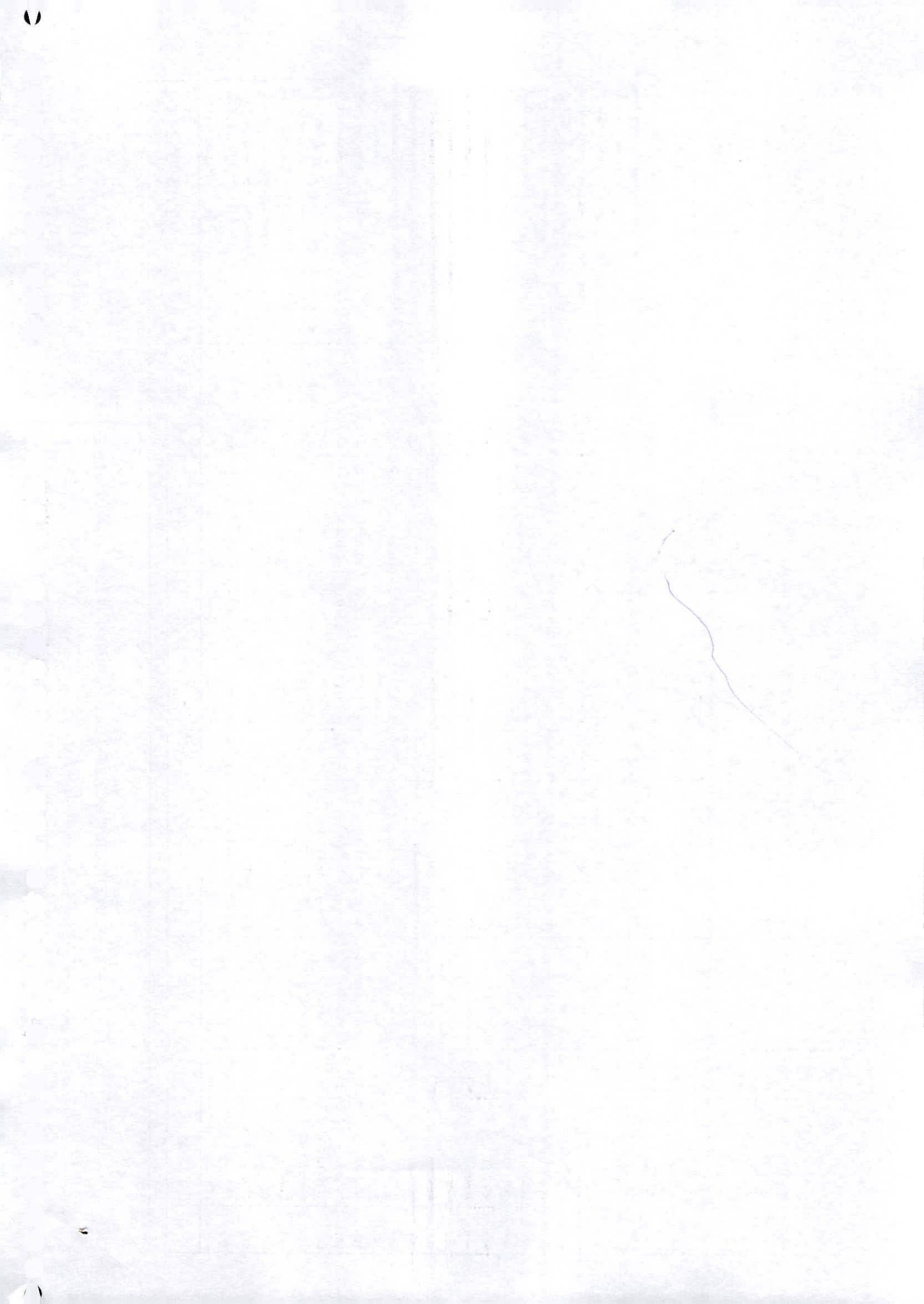


MUNICÍPIO DE JERÔNIMO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Restituições	15.109,30	4.950,58	-67,23	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50
Restituição de Benefícios Previdenciários	123,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	123,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	14.986,02	4.950,58	-66,97	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50
Outras Restituições	14.986,02	4.950,58	-66,97	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50
Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50
Outros Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50
Outros Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50
Demais Receitas Correntes	16.137,39	15.658,04	-2,97	305.000,21	1.847,88	314.912,72	3,25	319.636,43	1,50	324.430,99	1,50
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,83	1,50	15.955,64	1,50
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,83	1,50	15.955,64	1,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Outras Receitas	16.137,39	15.658,04	-2,97	250.000,21	1.496,63	258.125,22	3,25	261.997,10	1,50	265.927,06	1,50
Outras Receitas - Primárias	16.137,39	15.658,04	-2,97	250.000,21	1.496,63	258.125,22	3,25	261.997,10	1,50	265.927,06	1,50
Receitas de Capital	462.978,45	163.062,35	-64,78	3.133.500,00	1.821,66	3.235.338,75	3,25	3.283.868,84	1,50	3.333.126,87	1,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Alienação de Bens	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Alienação de Bens Móveis	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Transferências de Capital	459.900,00	157.412,35	-65,77	2.740.500,00	1.640,97	2.829.566,25	3,25	2.872.009,75	1,50	2.915.089,90	1,50
Transferências da União e de suas Entidades	36.000,00	47.412,35	31,70	988.000,00	1.983,85	1.020.110,00	3,25	1.035.411,65	1,50	1.050.942,83	1,50
Transferências da União	36.000,00	47.412,35	31,70	988.000,00	1.983,85	1.020.110,00	3,25	1.035.411,65	1,50	1.050.942,83	1,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	36.000,00	3.475,00	-90,35	264.000,00	7.497,12	272.580,00	3,25	276.668,70	1,50	280.818,73	1,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	36.000,00	3.475,00	-90,35	264.000,00	7.497,12	272.580,00	3,25	276.668,70	1,50	280.818,73	1,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	43.937,35	0,00	166.000,00	277,81	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50
Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Bás	0,00	43.937,35	0,00	166.000,00	277,81	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00	576.135,00	3,25	584.777,03	1,50	593.548,69	1,50
Transferências de Convênio da União destinadas a Programa:	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	167.265,00	3,25	169.773,98	1,50	172.320,59	1,50
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	408.870,00	3,25	415.003,05	1,50	421.228,10	1,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	423.900,00	110.000,00	-74,05	1.752.500,00	1.493,18	1.809.456,25	3,25	1.836.598,10	1,50	1.864.147,07	1,50



MUNICÍPIO DE JERACARÉ - RJ - 2020 - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	423.900,00	110.000,00	-74,05	1.752.500,00	1.493,18	1.809.456,25	3,25	1.836.598,10	1,50	1.864.147,07	1,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	423.900,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00	653.056,25	3,25	662.852,10	1,50	672.794,88	1,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	46.462,50	3,25	47.159,44	1,50	47.866,83	1,50
Outras Transferências de Convênio dos Estados	423.900,00	0,00	0,00	587.500,00	0,00	606.593,75	3,25	615.692,66	1,50	624.928,05	1,50
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	1.156.400,00	3,25	1.173.746,00	1,50	1.191.352,19	1,50
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	1.156.400,00	3,25	1.173.746,00	1,50	1.191.352,19	1,50
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Receitas Correntes	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuições	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuições Sociais	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios e Distrito Federal	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	20.530,87	10.027,28	-51,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	20.530,87	10.027,28	-51,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	66.109,23	435.472,82	558,72	453.000,00	4,02	467.722,50	3,25	474.738,34	1,50	481.859,42	1,50
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	66.109,23	435.472,82	558,72	453.000,00	4,02	467.722,50	3,25	474.738,34	1,50	481.859,42	1,50
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	76.613,33	46.537,72	-39,26	111.000,00	138,52	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	76.613,33	46.537,72	-39,26	111.000,00	138,52	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50



MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50
Receitas Correntes	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50
Transferências Correntes	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50
Transferências da União e de suas Entidades	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.807.800,00)	7,23	(1.866.553,50)	3,25	(1.894.551,80)	1,50	(1.922.970,08)	1,50
Transferências da União - Específica E/M	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.807.800,00)	7,23	(1.866.553,50)	3,25	(1.894.551,80)	1,50	(1.922.970,08)	1,50
Participação na Receita da União	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.805.000,00)	7,07	(1.863.662,50)	3,25	(1.891.617,44)	1,50	(1.919.991,70)	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(1.765.508,24)	(1.684.021,75)	-4,62	(1.800.000,00)	6,89	(1.858.500,00)	3,25	(1.886.377,50)	1,50	(1.914.673,16)	1,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(1.671,64)	(1.820,71)	8,92	(5.000,00)	174,62	(5.162,50)	3,25	(5.239,94)	1,50	(5.318,54)	1,50
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	0,00	0,00	(2.800,00)	0,00	(2.891,00)	3,25	(2.934,36)	1,50	(2.978,38)	1,50
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00	(2.800,00)	0,00	(2.891,00)	3,25	(2.934,36)	1,50	(2.978,38)	1,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50
Transferências dos Estados - Específica E/M	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50
Participação na Receita dos Estados	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50
Cota-Parte do ICMS	(416.941,89)	(446.691,29)	7,14	(440.000,00)	-1,50	(454.300,00)	3,25	(461.114,50)	1,50	(468.031,22)	1,50
Cota-Parte do IPVA	(27.289,69)	(37.130,52)	36,06	(31.800,00)	-14,36	(32.833,50)	3,25	(33.326,00)	1,50	(33.825,89)	1,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.060,72)	(4.583,15)	-9,44	(8.000,00)	74,55	(8.260,00)	3,25	(8.383,90)	1,50	(8.509,66)	1,50
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Especific	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO OUTRAS	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdenci	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	16.218.074,21	16.281.777,36	0,39	24.024.550,21	47,55	24.805.348,09	3,25	25.177.428,37	1,50	25.555.089,82	1,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.

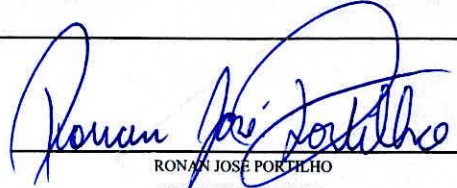


MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



RONAN JOSÉ PORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten text, possibly a signature or name, located on the left side of the page. The text is faint and difficult to read.

UNICAP - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas Correntes	13.397.836,35	14.207.658,78	6,04	19.631.550,21	38,18	20.269.575,59	3,25	20.573.619,28	1,50	20.882.223,61	1,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.209.050,15	8.800.448,83	7,20	10.972.000,00	24,68	11.328.590,00	3,25	11.498.518,87	1,50	11.670.996,66	1,50
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.130,00	3,25	4.191,95	1,50	4.254,83	1,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.130,00	3,25	4.191,95	1,50	4.254,83	1,50
Aplicações Diretas	7.798.529,01	8.418.476,08	7,95	10.347.500,00	22,91	10.683.793,75	3,25	10.844.050,68	1,50	11.006.711,44	1,50
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas d	826.195,33	994.012,71	20,31	1.100.000,00	10,66	1.135.750,00	3,25	1.152.786,25	1,50	1.170.078,05	1,50
Pensões do RPPS e do Militar	202.545,62	245.775,82	21,34	260.000,00	5,79	268.450,00	3,25	272.476,76	1,50	276.563,91	1,50
Contratação por Tempo Determinado	2.028.734,57	2.255.662,80	11,19	2.953.500,00	30,94	3.049.488,75	3,25	3.095.231,09	1,50	3.141.659,55	1,50
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	49.484,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.862.683,41	4.005.889,48	3,71	4.855.000,00	21,20	5.012.787,50	3,25	5.087.979,32	1,50	5.164.299,01	1,50
Obrigações Patronais	828.885,21	917.135,27	10,65	1.129.500,00	23,16	1.166.208,75	3,25	1.183.701,88	1,50	1.201.457,41	1,50
Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	516,25	3,25	523,99	1,50	531,85	1,50
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.357,50	3,25	11.527,86	1,50	11.700,78	1,50
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.613,75	3,25	3.667,96	1,50	3.722,98	1,50
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	35.621,25	3,25	36.155,57	1,50	36.697,90	1,50
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundo	410.521,14	381.972,75	-6,95	620.500,00	62,45	640.666,25	3,25	650.276,24	1,50	660.030,39	1,50
Obrigações Patronais	410.521,14	381.972,75	-6,95	620.500,00	62,45	640.666,25	3,25	650.276,24	1,50	660.030,39	1,50
Juros e Encargos da Dívida	65.636,86	28.342,32	-56,82	50.000,00	76,41	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50
Aplicações Diretas	65.636,86	28.342,32	-56,82	50.000,00	76,41	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50
Juros sobre a Dívida por Contrato	65.636,86	28.342,32	-56,82	50.000,00	76,41	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50
Outras Despesas Correntes	5.123.149,34	5.378.867,63	4,99	8.609.550,21	60,06	8.889.360,59	3,25	9.022.701,03	1,50	9.158.041,58	1,50
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	140.637,36	86.612,63	-38,41	202.000,00	133,22	208.565,00	3,25	211.693,48	1,50	214.868,88	1,50
Contribuições	140.637,36	86.612,63	-38,41	202.000,00	133,22	208.565,00	3,25	211.693,48	1,50	214.868,88	1,50
Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.065,00	3,25	2.095,98	1,50	2.127,42	1,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.065,00	3,25	2.095,98	1,50	2.127,42	1,50
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	343.844,78	475.162,39	38,19	604.000,00	27,11	623.630,00	3,25	632.984,45	1,50	642.479,22	1,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.390,00	3,25	12.575,85	1,50	12.764,49	1,50
Subvenções Sociais	343.844,78	475.162,39	38,19	592.000,00	24,59	611.240,00	3,25	620.408,60	1,50	629.714,73	1,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais	74.340,00	81.440,00	9,55	90.000,00	10,51	92.925,00	3,25	94.318,88	1,50	95.733,66	1,50
Contribuições	74.340,00	81.440,00	9,55	90.000,00	10,51	92.925,00	3,25	94.318,88	1,50	95.733,66	1,50
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rat	36.000,00	39.000,00	8,33	73.000,00	87,18	75.372,50	3,25	76.503,09	1,50	77.650,64	1,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.000,00	39.000,00	8,33	73.000,00	87,18	75.372,50	3,25	76.503,09	1,50	77.650,64	1,50
Aplicações Diretas	4.456.943,81	4.591.874,47	3,03	7.463.550,21	62,54	7.706.115,59	3,25	7.821.707,34	1,50	7.939.032,98	1,50
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	1.116,96	0,00	500,00	-55,24	516,25	3,25	523,99	1,50	531,85	1,50
Diárias - Pessoal Civil	39.430,00	36.515,00	-7,39	257.000,00	603,82	265.352,50	3,25	269.332,79	1,50	273.372,79	1,50

UNICÍPIO DE J. HORRUBO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.581,25	3,25	2.619,97	1,50	2.659,27	1,50
Material de Consumo	1.572.808,99	1.504.504,13	-4,34	2.406.000,00	59,92	2.484.195,00	3,25	2.521.457,94	1,50	2.559.279,81	1,50
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Out	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,78	1,50	19.146,74	1,50
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.218,06	93.250,98	512,77	111.000,00	19,03	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	56.787,50	3,25	57.639,31	1,50	58.503,90	1,50
Serviços de Consultoria	357.694,75	365.530,00	2,19	472.000,00	29,13	487.340,00	3,25	494.650,10	1,50	502.069,85	1,50
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	462.550,00	250.395,00	-45,87	857.000,00	242,26	884.852,50	3,25	898.125,29	1,50	911.597,17	1,50
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.768.183,13	1.976.246,69	11,77	2.862.550,21	44,85	2.955.583,09	3,25	2.999.916,84	1,50	3.044.915,59	1,50
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	80.400,00	84.573,00	5,19	103.000,00	21,79	106.347,50	3,25	107.942,71	1,50	109.561,85	1,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	144.270,03	168.104,76	16,52	206.000,00	22,54	212.695,00	3,25	215.885,43	1,50	219.123,72	1,50
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.166,67	0,00	14.000,00	1.100,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50
Sentenças Judiciais	14.833,82	110.000,00	641,55	71.000,00	-35,45	73.307,50	3,25	74.407,11	1,50	75.523,22	1,50
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	160,20	0,00	8.000,00	4.893,76	8.260,00	3,25	8.383,90	1,50	8.509,66	1,50
Idenizações e Restituições	1.555,03	311,08	-80,00	18.000,00	5.686,29	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50
Aplicação Direta Decorrente Operação de Órgãos, Fundos e Er	71.383,39	104.778,14	46,78	175.000,00	67,02	180.687,50	3,25	183.397,81	1,50	186.148,78	1,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.383,39	104.778,14	46,78	175.000,00	67,02	180.687,50	3,25	183.397,81	1,50	186.148,78	1,50
Despesas de Capital	581.651,27	1.548.886,01	166,29	4.113.000,00	165,55	4.246.672,50	3,25	4.310.372,59	1,50	4.375.028,17	1,50
Investimentos	441.902,99	1.438.333,20	225,49	3.963.000,00	175,53	4.091.797,50	3,25	4.153.174,47	1,50	4.215.472,08	1,50
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rat	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.292,50	3,25	9.431,89	1,50	9.573,37	1,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.292,50	3,25	9.431,89	1,50	9.573,37	1,50
Aplicações Diretas	441.902,99	1.438.333,20	225,49	3.954.000,00	174,90	4.082.505,00	3,25	4.143.742,58	1,50	4.205.898,71	1,50
Obras e Instalações	127.158,59	1.106.842,27	770,44	2.643.000,00	138,79	2.728.897,50	3,25	2.769.830,96	1,50	2.811.378,42	1,50
Equipamentos e Material Permanente	314.744,40	331.490,93	5,32	1.143.000,00	244,81	1.180.147,50	3,25	1.197.849,72	1,50	1.215.817,46	1,50
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	173.460,00	3,25	176.061,90	1,50	178.702,83	1,50
Amortização da Dívida	139.748,28	110.552,81	-20,89	150.000,00	35,68	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Aplicações Diretas	139.748,28	110.552,81	-20,89	150.000,00	35,68	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	139.748,28	110.552,81	-20,89	150.000,00	35,68	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50
TOTAL DA DESPESA	13.979.487,62	15.756.544,79	12,71	24.024.550,21	52,47	24.805.348,09	3,25	25.177.428,37	1,50	25.555.089,82	1,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



RONAN JOSÉ PORTILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DO SORRISO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
ARRECADADORA	18.278.621,41	18.622.959,44	-61,16	25.747.150,21	1.844,16	26.583.932,59	6,50	26.982.691,63	3,00	27.387.432,03	3,00
Receitas Correntes	17.815.642,96	18.459.897,09	3,62	22.613.650,21	22,50	23.348.593,84	3,25	23.698.822,79	1,50	24.054.305,16	1,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.421,30	309.166,28	-7,00	928.000,00	200,16	958.160,00	3,25	972.532,40	1,50	987.120,39	1,50
Impostos	325.562,07	304.863,87	-6,36	830.000,00	172,25	856.975,00	3,25	869.829,63	1,50	882.877,08	1,50
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	193.168,83	195.709,23	1,32	210.000,00	7,30	216.825,00	3,25	220.077,38	1,50	223.378,54	1,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	193.168,83	195.709,23	1,32	210.000,00	7,30	216.825,00	3,25	220.077,38	1,50	223.378,54	1,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	113.442,94	144.339,98	27,24	145.000,00	0,46	149.712,50	3,25	151.958,19	1,50	154.237,56	1,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	79.725,89	51.369,25	-35,57	65.000,00	26,53	67.112,50	3,25	68.119,19	1,50	69.140,98	1,50
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	132.393,24	109.154,64	-17,55	620.000,00	468,00	640.150,00	3,25	649.752,25	1,50	659.498,54	1,50
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	64.637,10	36.498,84	-43,53	170.000,00	365,77	175.525,00	3,25	178.157,87	1,50	180.830,24	1,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.000,32	11.735,71	-38,23	95.000,00	709,50	98.087,50	3,25	99.558,81	1,50	101.052,19	1,50
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	45.636,78	24.763,13	-45,74	75.000,00	202,87	77.437,50	3,25	78.599,06	1,50	79.778,05	1,50
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e s	67.756,14	72.655,80	7,23	450.000,00	519,36	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.756,14	72.655,80	7,23	450.000,00	519,36	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Taxas	6.859,23	4.302,41	-37,28	98.000,00	2.177,79	101.185,00	3,25	102.702,77	1,50	104.243,31	1,50
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	112,18	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	112,18	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	112,18	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,81	1,50	15.955,61	1,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.097,50	3,25	3.143,96	1,50	3.191,12	1,50
Contribuições	428.466,00	358.540,27	-16,32	369.000,00	2,92	380.992,50	3,25	386.707,38	1,50	392.507,99	1,50
Contribuições Sociais	344.029,69	286.388,50	-16,75	270.000,00	-5,72	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	344.029,69	286.388,50	-16,75	270.000,00	-5,72	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade	313.226,65	273.553,90	-12,67	270.000,00	-1,30	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
CPSSS do Servidor Civil Ativo	313.226,65	273.553,90	-12,67	270.000,00	-1,30	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	30.803,04	12.834,60	-58,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	30.803,04	12.834,60	-58,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	84.436,31	72.151,77	-14,55	99.000,00	37,21	102.217,50	3,25	103.750,76	1,50	105.307,02	1,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.436,31	72.151,77	-14,55	99.000,00	37,21	102.217,50	3,25	103.750,76	1,50	105.307,02	1,50
Receita Patrimonial	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50
Valores Mobiliários	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50
Juros e Correções Monetárias	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50
Remuneração de Depósitos Bancários	32.862,30	15.079,87	-54,11	224.500,00	1.388,74	231.796,25	3,25	235.273,19	1,50	238.802,29	1,50
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdênci	998.167,79	720.586,55	-27,81	680.000,00	-5,63	702.100,00	3,25	712.631,50	1,50	723.320,97	1,50

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita de Serviços	0,00	2.099,01	0,00	129.000,00	6.045,75	133.192,50	3,25	135.190,39	1,50	137.218,24	1,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico par	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50
Outros Serviços de Saúde	0,00	2.099,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.979.997,73	17.025.458,74	6,54	19.503.150,00	14,55	20.137.002,37	3,25	20.439.057,44	1,50	20.745.643,32	1,50
Transferências da União e de suas Entidades	11.869.658,37	12.489.786,10	5,22	13.346.150,00	6,86	13.779.899,87	3,25	13.986.598,40	1,50	14.196.397,39	1,50
Transferências da União - Específica E/M	11.869.658,37	12.489.786,10	5,22	13.346.150,00	6,86	13.779.899,87	3,25	13.986.598,40	1,50	14.196.397,39	1,50
Participação na Receita da União	9.600.660,14	9.187.837,96	-4,30	9.925.000,00	8,02	10.247.562,50	3,25	10.401.275,95	1,50	10.557.295,10	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	8.827.542,67	8.420.110,05	-4,62	9.000.000,00	6,89	9.292.500,00	3,25	9.431.887,50	1,50	9.573.365,81	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	389.575,78	378.908,07	-2,74	450.000,00	18,76	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	375.182,78	379.715,90	1,21	450.000,00	18,51	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.358,91	9.103,94	8,91	25.000,00	174,61	25.812,50	3,25	26.199,69	1,50	26.592,69	1,50
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	136.013,93	135.470,34	-0,40	150.000,00	10,73	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.013,93	135.470,34	-0,40	150.000,00	10,73	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1.289.213,82	1.677.451,56	30,11	2.090.000,00	24,59	2.157.925,00	3,25	2.190.293,87	1,50	2.223.148,28	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.167.758,40	942.957,32	-19,25	1.328.200,00	40,85	1.371.366,50	3,25	1.391.937,00	1,50	1.412.816,06	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	971,90	0,00	0,00	262.000,00	0,00	270.515,00	3,25	274.572,72	1,50	278.691,31	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	58.128,94	62.125,85	6,88	145.000,00	133,40	149.712,50	3,25	151.958,19	1,50	154.237,56	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	62.354,58	57.834,00	-7,25	58.500,00	1,15	60.401,25	3,25	61.307,27	1,50	62.226,88	1,50
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.374,75	3,25	2.410,37	1,50	2.446,53	1,50
Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fina	0,00	614.534,39	0,00	294.000,00	-52,16	303.555,00	3,25	308.108,32	1,50	312.729,94	1,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	190.360,17	143.183,74	-24,78	418.000,00	191,93	431.585,00	3,25	438.058,78	1,50	444.629,66	1,50
Transferências do Salário-Educação	102.054,44	90.634,86	-11,19	248.000,00	173,63	256.060,00	3,25	259.900,90	1,50	263.799,41	1,50
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	600,00	840,00	40,00	18.000,00	2.042,86	18.585,00	3,25	18.863,78	1,50	19.146,74	1,50
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	35.016,00	38.437,73	9,77	48.000,00	24,88	49.560,00	3,25	50.303,40	1,50	51.057,95	1,50
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	42.492,53	13.271,15	-68,77	74.000,00	457,60	76.405,00	3,25	77.551,08	1,50	78.714,35	1,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	10.197,20	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.975,00	3,25	31.439,62	1,50	31.911,21	1,50
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	191.830,00	220.631,50	15,01	309.500,00	40,28	319.558,75	3,25	324.352,13	1,50	329.217,41	1,50



MUNICÍPIO DE SENHORA DO SORRISO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	191.830,00	220.631,50	15,01	309.500,00	40,28	319.558,75	3,25	324.352,13	1,50	329.217,41	1,50
Outras Transferências da União	461.580,31	1.125.211,00	143,77	439.650,00	-60,93	453.938,62	3,25	460.747,73	1,50	467.658,95	1,50
Outras Transferências da União	461.580,31	1.125.211,00	143,77	439.650,00	-60,93	453.938,62	3,25	460.747,73	1,50	467.658,95	1,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.767.737,73	2.994.383,27	8,19	3.653.500,00	22,01	3.772.238,75	3,25	3.828.822,33	1,50	3.886.254,67	1,50
Transferências dos Estados - Específica E/M	2.767.737,73	2.994.383,27	8,19	3.653.500,00	22,01	3.772.238,75	3,25	3.828.822,33	1,50	3.886.254,67	1,50
Participação na Receita dos Estados	2.255.220,30	2.449.327,95	8,61	2.457.000,00	0,31	2.536.852,50	3,25	2.574.905,29	1,50	2.613.528,87	1,50
Cota-Parte do ICMS	2.084.710,88	2.233.457,96	7,14	2.200.000,00	-1,50	2.271.500,00	3,25	2.305.572,50	1,50	2.340.156,09	1,50
Cota-Parte do IPVA	136.452,15	185.656,53	36,06	159.000,00	-14,36	164.167,50	3,25	166.630,01	1,50	169.129,46	1,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	25.303,63	22.915,82	-9,44	40.000,00	74,55	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.753,64	7.297,64	-16,63	58.000,00	694,78	59.885,00	3,25	60.783,28	1,50	61.695,03	1,50
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira de Débito	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.650,00	3,25	20.959,75	1,50	21.274,15	1,50
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.650,00	3,25	20.959,75	1,50	21.274,15	1,50
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	22.345,53	428.550,63	1.817,84	171.000,00	-60,10	176.557,50	3,25	179.205,86	1,50	181.893,95	1,50
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	22.345,53	428.550,63	1.817,84	171.000,00	-60,10	176.557,50	3,25	179.205,86	1,50	181.893,95	1,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	24.889,40	0,00	102.500,00	311,82	105.831,25	3,25	107.418,72	1,50	109.030,00	1,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	24.889,40	0,00	102.500,00	311,82	105.831,25	3,25	107.418,72	1,50	109.030,00	1,50
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	76.745,32	0,00	0,00	573.500,00	0,00	592.138,75	3,25	601.020,83	1,50	610.036,14	1,50
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	35.105,00	3,25	35.631,58	1,50	36.166,05	1,50
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50
Outras Transferências de Convênio dos Estados	76.745,32	0,00	0,00	373.500,00	0,00	385.638,75	3,25	391.423,33	1,50	397.294,68	1,50
Outras Transferências dos Estados	413.426,58	91.615,29	-77,84	329.500,00	259,66	340.208,75	3,25	345.311,88	1,50	350.491,56	1,50
Outras Transferências dos Estados	413.426,58	91.615,29	-77,84	329.500,00	259,66	340.208,75	3,25	345.311,88	1,50	350.491,56	1,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	826.000,00	3,25	838.390,00	1,50	850.965,85	1,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	826.000,00	3,25	838.390,00	1,50	850.965,85	1,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, de Saúde e de Cultura	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, de Saúde e de Cultura	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50
Outras Receitas Correntes	43.727,84	28.966,37	-33,76	780.000,21	2.592,78	805.350,22	3,25	817.430,49	1,50	829.691,96	1,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	87.762,50	3,25	89.078,94	1,50	90.415,12	1,50
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.137,50	3,25	36.679,56	1,50	37.229,75	1,50
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.137,50	3,25	36.679,56	1,50	37.229,75	1,50
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.590,45	13.308,33	-51,76	390.000,00	2.830,50	402.675,00	3,25	408.715,12	1,50	414.845,85	1,50



MUNICÍPIO DE JENHORÓDORO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Indenizações	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Restituições	15.109,30	4.950,58	-67,23	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50
Restituição de Benefícios Previdenciários	123,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	123,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	14.986,02	4.950,58	-66,97	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50
Outras Restituições	14.986,02	4.950,58	-66,97	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50
Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50
Outros Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50
Outros Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50
Demais Receitas Correntes	16.137,39	15.658,04	-2,97	305.000,21	1.847,88	314.912,72	3,25	319.636,43	1,50	324.430,99	1,50
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reg	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,83	1,50	15.955,64	1,50
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,83	1,50	15.955,64	1,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50
Outras Receitas	16.137,39	15.658,04	-2,97	250.000,21	1.496,63	258.125,22	3,25	261.997,10	1,50	265.927,06	1,50
Outras Receitas - Primárias	16.137,39	15.658,04	-2,97	250.000,21	1.496,63	258.125,22	3,25	261.997,10	1,50	265.927,06	1,50
Receitas de Capital	462.978,45	163.062,35	-64,78	3.133.500,00	1.821,66	3.235.338,75	3,25	3.283.868,84	1,50	3.333.126,87	1,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
Alienação de Bens	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Alienação de Bens Móveis	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
Transferências de Capital	459.900,00	157.412,35	-65,77	2.740.500,00	1.640,97	2.829.566,25	3,25	2.872.009,75	1,50	2.915.089,90	1,50
Transferências da União e de suas Entidades	36.000,00	47.412,35	31,70	988.000,00	1.983,85	1.020.110,00	3,25	1.035.411,65	1,50	1.050.942,83	1,50
Transferências da União	36.000,00	47.412,35	31,70	988.000,00	1.983,85	1.020.110,00	3,25	1.035.411,65	1,50	1.050.942,83	1,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	36.000,00	3.475,00	-90,35	264.000,00	7.497,12	272.580,00	3,25	276.668,70	1,50	280.818,73	1,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sade - SUS	36.000,00	3.475,00	-90,35	264.000,00	7.497,12	272.580,00	3,25	276.668,70	1,50	280.818,73	1,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	43.937,35	0,00	166.000,00	277,81	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50
Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Bás	0,00	43.937,35	0,00	166.000,00	277,81	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00	576.135,00	3,25	584.777,03	1,50	593.548,69	1,50



MUNICÍPIO DE BETHUNIA - DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	167.265,00	3,25	169.773,98	1,50	172.320,59	1,50
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	408.870,00	3,25	415.003,05	1,50	421.228,10	1,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	423.900,00	110.000,00	-74,05	1.752.500,00	1.493,18	1.809.456,25	3,25	1.836.598,10	1,50	1.864.147,07	1,50
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	423.900,00	110.000,00	-74,05	1.752.500,00	1.493,18	1.809.456,25	3,25	1.836.598,10	1,50	1.864.147,07	1,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	423.900,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00	653.056,25	3,25	662.852,10	1,50	672.794,88	1,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	46.462,50	3,25	47.159,44	1,50	47.866,83	1,50
Outras Transferências de Convênio dos Estados	423.900,00	0,00	0,00	587.500,00	0,00	606.593,75	3,25	615.692,66	1,50	624.928,05	1,50
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	1.156.400,00	3,25	1.173.746,00	1,50	1.191.352,19	1,50
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	1.156.400,00	3,25	1.173.746,00	1,50	1.191.352,19	1,50
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Receitas Correntes	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuições	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuições Sociais	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios e Território Federal	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	20.530,87	10.027,28	-51,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	20.530,87	10.027,28	-51,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	66.109,23	435.472,82	558,72	453.000,00	4,02	467.722,50	3,25	474.738,34	1,50	481.859,42	1,50
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	66.109,23	435.472,82	558,72	453.000,00	4,02	467.722,50	3,25	474.738,34	1,50	481.859,42	1,50
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	76.613,33	46.537,72	-39,26	111.000,00	138,52	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	76.613,33	46.537,72	-39,26	111.000,00	138,52	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50



MUNICÍPIO DE JENHORA DO PORTO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50
Receitas Correntes	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50
Transferências Correntes	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50
Transferências da União e de suas Entidades	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.807.800,00)	7,23	(1.866.553,50)	3,25	(1.894.551,80)	1,50	(1.922.970,08)	1,50
Transferências da União - Específica E/M	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.807.800,00)	7,23	(1.866.553,50)	3,25	(1.894.551,80)	1,50	(1.922.970,08)	1,50
Participação na Receita da União	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.805.000,00)	7,07	(1.863.662,50)	3,25	(1.891.617,44)	1,50	(1.919.991,70)	1,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(1.765.508,24)	(1.684.021,75)	-4,62	(1.800.000,00)	6,89	(1.858.500,00)	3,25	(1.886.377,50)	1,50	(1.914.673,16)	1,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(1.671,64)	(1.820,71)	8,92	(5.000,00)	174,62	(5.162,50)	3,25	(5.239,94)	1,50	(5.318,54)	1,50
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	(2.800,00)	0,00	(2.891,00)	3,25	(2.934,36)	1,50	(2.978,38)	1,50
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	0,00	0,00	0,00	(2.800,00)	0,00	(2.891,00)	3,25	(2.934,36)	1,50	(2.978,38)	1,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50
Transferências dos Estados - Específica E/M	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.300,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50
Participação na Receita dos Estados	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50
Cota-Parte do ICMS	(416.941,89)	(446.691,29)	7,14	(440.000,00)	-1,50	(454.300,00)	3,25	(461.114,50)	1,50	(468.031,22)	1,50
Cota-Parte do IPVA	(27.289,69)	(37.130,52)	36,06	(31.800,00)	-14,36	(32.833,50)	3,25	(33.326,00)	1,50	(33.825,89)	1,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.060,72)	(4.583,15)	-9,44	(8.000,00)	74,55	(8.260,00)	3,25	(8.383,90)	1,50	(8.509,66)	1,50
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Especific	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO OUTRAS	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdênci	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DO SORRISO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
TOTAL DA RECEITA	16.218.074,21	16.281.777,36	0,39	24.024.550,21	47,55	24.805.348,09	3,25	25.177.428,37	1,50	25.555.089,82	1,50
RECEITAS CORRENTES (I)	15.755.095,76	16.118.715,01	2,31	20.891.050,21	29,61	21.570.009,34	3,25	21.893.559,53	1,50	22.221.962,95	1,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.023.701,64	77.276,95	-92,45	904.500,00	1.070,47	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	14.731.394,12	16.041.438,06	8,89	19.986.550,21	24,59	20.636.113,09	3,25	20.945.654,84	1,50	21.259.839,69	1,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	462.978,45	163.062,35	-64,78	3.133.500,00	1.821,66	3.235.338,75	3,25	3.283.868,84	1,50	3.333.126,87	1,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	459.900,00	157.412,35	-65,77	2.740.500,00	1.640,97	2.829.566,25	3,25	2.872.009,75	1,50	2.915.089,90	1,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	15.191.294,12	16.198.850,41	6,63	22.727.050,21	40,30	23.465.679,34	3,25	23.817.664,59	1,50	24.174.929,59	1,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.


 ROMAN JOSÉ PORTILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.

MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Despesas												
Despesas Correntes	13.397.836,35	14.207.658,78	6,04	19.631.550,21	38,18	20.269.575,59	3,25	20.573.619,28	1,50	20.882.223,61	1,50	
Pessoal e Encargos Sociais	8.209.050,15	8.800.448,83	7,20	10.972.000,00	24,68	11.328.590,00	3,25	11.498.518,87	1,50	11.670.996,66	1,50	
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.130,00	3,25	4.191,95	1,50	4.254,83	1,50	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.130,00	3,25	4.191,95	1,50	4.254,83	1,50	
Aplicações Diretas	7.798.529,01	8.418.476,08	7,95	10.347.500,00	22,91	10.683.793,75	3,25	10.844.050,68	1,50	11.006.711,44	1,50	
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma	826.195,33	994.012,71	20,31	1.100.000,00	10,66	1.135.750,00	3,25	1.152.786,25	1,50	1.170.078,05	1,50	
Pensões do RPPS e do Militar	202.545,62	245.775,82	21,34	260.000,00	5,79	268.450,00	3,25	272.476,76	1,50	276.563,91	1,50	
Contratação por Tempo Determinado	2.028.734,57	2.255.662,80	11,19	2.953.500,00	30,94	3.049.488,75	3,25	3.095.231,09	1,50	3.141.659,55	1,50	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	49.484,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.862.683,41	4.005.889,48	3,71	4.855.000,00	21,20	5.012.787,50	3,25	5.087.979,32	1,50	5.164.299,01	1,50	
Obrigações Patronais	828.885,21	917.135,27	10,65	1.129.500,00	23,16	1.166.208,75	3,25	1.183.701,88	1,50	1.201.457,41	1,50	
Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	516,25	3,25	523,99	1,50	531,85	1,50	
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.357,50	3,25	11.527,86	1,50	11.700,78	1,50	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.613,75	3,25	3.667,96	1,50	3.722,98	1,50	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	35.621,25	3,25	36.155,57	1,50	36.697,90	1,50	
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun	410.521,14	381.972,75	-6,95	620.500,00	62,45	640.666,25	3,25	650.276,24	1,50	660.030,39	1,50	
Obrigações Patronais	410.521,14	381.972,75	-6,95	620.500,00	62,45	640.666,25	3,25	650.276,24	1,50	660.030,39	1,50	
Juros e Encargos da Dívida	65.636,86	28.342,32	-56,82	50.000,00	76,41	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50	
Aplicações Diretas	65.636,86	28.342,32	-56,82	50.000,00	76,41	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50	
Juros sobre a Dívida por Contrato	65.636,86	28.342,32	-56,82	50.000,00	76,41	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50	
Outras Despesas Correntes	5.123.149,34	5.378.867,63	4,99	8.609.550,21	60,06	8.889.360,59	3,25	9.022.701,03	1,50	9.158.041,58	1,50	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	140.637,36	86.612,63	-38,41	202.000,00	133,22	208.565,00	3,25	211.693,48	1,50	214.868,88	1,50	
Contribuições	140.637,36	86.612,63	-38,41	202.000,00	133,22	208.565,00	3,25	211.693,48	1,50	214.868,88	1,50	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fur	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.065,00	3,25	2.095,98	1,50	2.127,42	1,50	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.065,00	3,25	2.095,98	1,50	2.127,42	1,50	
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	343.844,78	475.162,39	38,19	604.000,00	27,11	623.630,00	3,25	632.984,45	1,50	642.479,22	1,50	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.390,00	3,25	12.575,85	1,50	12.764,49	1,50	
Subvenções Sociais	343.844,78	475.162,39	38,19	592.000,00	24,59	611.240,00	3,25	620.408,60	1,50	629.714,73	1,50	
Transferências a Instituições Multigovernamentais	74.340,00	81.440,00	9,55	90.000,00	10,51	92.925,00	3,25	94.318,88	1,50	95.733,66	1,50	
Contribuições	74.340,00	81.440,00	9,55	90.000,00	10,51	92.925,00	3,25	94.318,88	1,50	95.733,66	1,50	
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de F	36.000,00	39.000,00	8,33	73.000,00	87,18	75.372,50	3,25	76.503,09	1,50	77.650,64	1,50	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.000,00	39.000,00	8,33	73.000,00	87,18	75.372,50	3,25	76.503,09	1,50	77.650,64	1,50	
Aplicações Diretas	4.456.943,81	4.591.874,47	3,03	7.463.550,21	62,54	7.706.115,59	3,25	7.821.707,34	1,50	7.939.032,98	1,50	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	1.116,96	0,00	500,00	-55,24	516,25	3,25	523,99	1,50	531,85	1,50	



MUNICÍPIO DE SENHORA LUÍZ ORTIGUEIRA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas											
Diárias - Pessoal Civil	39.430,00	36.515,00	-7,39	257.000,00	603,82	265.352,50	3,25	269.332,79	1,50	273.372,79	1,50
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.581,25	3,25	2.619,97	1,50	2.659,27	1,50
Material de Consumo	1.572.808,99	1.504.504,13	-4,34	2.406.000,00	59,92	2.484.195,00	3,25	2.521.457,94	1,50	2.559.279,81	1,50
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e C	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,78	1,50	19.146,74	1,50
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.218,06	93.250,98	512,77	111.000,00	19,03	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	56.787,50	3,25	57.639,31	1,50	58.503,90	1,50
Serviços de Consultoria	357.694,75	365.530,00	2,19	472.000,00	29,13	487.340,00	3,25	494.650,10	1,50	502.069,85	1,50
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	462.550,00	250.395,00	-45,87	857.000,00	242,26	884.852,50	3,25	898.125,29	1,50	911.597,17	1,50
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.768.183,13	1.976.246,69	11,77	2.862.550,21	44,85	2.955.583,09	3,25	2.999.916,84	1,50	3.044.915,59	1,50
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	80.400,00	84.573,00	5,19	103.000,00	21,79	106.347,50	3,25	107.942,71	1,50	109.561,85	1,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	144.270,03	168.104,76	16,52	206.000,00	22,54	212.695,00	3,25	215.885,43	1,50	219.123,72	1,50
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.166,67	0,00	14.000,00	1.100,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50
Sentenças Judiciais	14.833,82	110.000,00	641,55	71.000,00	-35,45	73.307,50	3,25	74.407,11	1,50	75.523,22	1,50
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	160,20	0,00	8.000,00	4.893,76	8.260,00	3,25	8.383,90	1,50	8.509,66	1,50
Idenizações e Restituições	1.555,03	311,08	-80,00	18.000,00	5.686,29	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50
Aplicação Direta Decorrente Operação de Órgãos, Fundos e	71.383,39	104.778,14	46,78	175.000,00	67,02	180.687,50	3,25	183.397,81	1,50	186.148,78	1,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.383,39	104.778,14	46,78	175.000,00	67,02	180.687,50	3,25	183.397,81	1,50	186.148,78	1,50
Despesas de Capital	581.651,27	1.548.886,01	166,29	4.113.000,00	165,55	4.246.672,50	3,25	4.310.372,59	1,50	4.375.028,17	1,50
Investimentos	441.902,99	1.438.333,20	225,49	3.963.000,00	175,53	4.091.797,50	3,25	4.153.174,47	1,50	4.215.472,08	1,50
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de F	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.292,50	3,25	9.431,89	1,50	9.573,37	1,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.292,50	3,25	9.431,89	1,50	9.573,37	1,50
Aplicações Diretas	441.902,99	1.438.333,20	225,49	3.954.000,00	174,90	4.082.505,00	3,25	4.143.742,58	1,50	4.205.898,71	1,50
Obras e Instalações	127.158,59	1.106.842,27	770,44	2.643.000,00	138,79	2.728.897,50	3,25	2.769.830,96	1,50	2.811.378,42	1,50
Equipamentos e Material Permanente	314.744,40	331.490,93	5,32	1.143.000,00	244,81	1.180.147,50	3,25	1.197.849,72	1,50	1.215.817,46	1,50
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	173.460,00	3,25	176.061,90	1,50	178.702,83	1,50
Amortização da Dívida	139.748,28	110.552,81	-20,89	150.000,00	35,68	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Aplicações Diretas	139.748,28	110.552,81	-20,89	150.000,00	35,68	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	139.748,28	110.552,81	-20,89	150.000,00	35,68	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receitas												
ARRECADADORA	18.278.621,41	18.622.959,44	-61,16	25.747.150,21	1.844,16	26.583.932,59	6,50	26.982.691,63	3,00	27.387.432,03	3,00	
Receitas Correntes	17.815.642,96	18.459.897,09	3,62	22.613.650,21	22,50	23.348.593,84	3,25	23.698.822,79	1,50	24.054.305,16	1,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.421,30	309.166,28	-7,00	928.000,00	200,16	958.160,00	3,25	972.532,40	1,50	987.120,39	1,50	
Impostos	325.562,07	304.863,87	-6,36	830.000,00	172,25	856.975,00	3,25	869.829,63	1,50	882.877,08	1,50	
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	193.168,83	195.709,23	1,32	210.000,00	7,30	216.825,00	3,25	220.077,38	1,50	223.378,54	1,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	193.168,83	195.709,23	1,32	210.000,00	7,30	216.825,00	3,25	220.077,38	1,50	223.378,54	1,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	113.442,94	144.339,98	27,24	145.000,00	0,46	149.712,50	3,25	151.958,19	1,50	154.237,56	1,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	79.725,89	51.369,25	-35,57	65.000,00	26,53	67.112,50	3,25	68.119,19	1,50	69.140,98	1,50	
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	132.393,24	109.154,64	-17,55	620.000,00	468,00	640.150,00	3,25	649.752,25	1,50	659.498,54	1,50	
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	64.637,10	36.498,84	-43,53	170.000,00	365,77	175.525,00	3,25	178.157,87	1,50	180.830,24	1,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.000,32	11.735,71	-38,23	95.000,00	709,50	98.087,50	3,25	99.558,81	1,50	101.052,19	1,50	
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	45.636,78	24.763,13	-45,74	75.000,00	202,87	77.437,50	3,25	78.599,06	1,50	79.778,05	1,50	
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	67.756,14	72.655,80	7,23	450.000,00	519,36	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.756,14	72.655,80	7,23	450.000,00	519,36	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50	
Taxas	6.859,23	4.302,41	-37,28	98.000,00	2.177,79	101.185,00	3,25	102.702,77	1,50	104.243,31	1,50	
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50	
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50	
Taxas pela Prestação de Serviços	6.747,05	4.302,41	-36,23	80.000,00	1.759,42	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50	
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	112,18	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	112,18	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.585,00	3,25	18.863,77	1,50	19.146,73	1,50	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	112,18	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,81	1,50	15.955,61	1,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.097,50	3,25	3.143,96	1,50	3.191,12	1,50	
Contribuições	428.466,00	358.540,27	-16,32	369.000,00	2,92	380.992,50	3,25	386.707,38	1,50	392.507,99	1,50	
Contribuições Sociais	344.029,69	286.388,50	-16,75	270.000,00	-5,72	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50	
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	344.029,69	286.388,50	-16,75	270.000,00	-5,72	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50	
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	313.226,65	273.553,90	-12,67	270.000,00	-1,30	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50	
CPSSS do Servidor Civil Ativo	313.226,65	273.553,90	-12,67	270.000,00	-1,30	278.775,00	3,25	282.956,62	1,50	287.200,97	1,50	
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	30.803,04	12.834,60	-58,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	30.803,04	12.834,60	-58,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.436,31	72.151,77	-14,55	99.000,00	37,21	102.217,50	3,25	103.750,76	1,50	105.307,02	1,50	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.436,31	72.151,77	-14,55	99.000,00	37,21	102.217,50	3,25	103.750,76	1,50	105.307,02	1,50	
Receita Patrimonial	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50	
Valores Mobiliários	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50	
Juros e Correções Monetárias	1.031.030,09	735.666,42	-28,65	904.500,00	22,95	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50	



DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receitas												
Remuneração de Depósitos Bancários	32.862,30	15.079,87	-54,11	224.500,00	1.388,74	231.796,25	3,25	235.273,19	1,50	238.802,29	1,50	
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	998.167,79	720.586,55	-27,81	680.000,00	-5,63	702.100,00	3,25	712.631,50	1,50	723.320,97	1,50	
Receita de Serviços	0,00	2.099,01	0,00	129.000,00	6.045,75	133.192,50	3,25	135.190,39	1,50	137.218,24	1,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50	
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50	
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	82.600,00	3,25	83.839,00	1,50	85.096,58	1,50	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50	
Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	2.099,01	0,00	49.000,00	2.234,43	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50	
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	50.592,50	3,25	51.351,39	1,50	52.121,66	1,50	
Outros Serviços de Saúde	0,00	2.099,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	15.979.997,73	17.025.458,74	6,54	19.503.150,00	14,55	20.137.002,37	3,25	20.439.057,44	1,50	20.745.643,32	1,50	
Transferências da União e de suas Entidades	11.869.658,37	12.489.786,10	5,22	13.346.150,00	6,86	13.779.899,87	3,25	13.986.598,40	1,50	14.196.397,39	1,50	
Transferências da União - Específica E/M	11.869.658,37	12.489.786,10	5,22	13.346.150,00	6,86	13.779.899,87	3,25	13.986.598,40	1,50	14.196.397,39	1,50	
Participação na Receita da União	9.600.660,14	9.187.837,96	-4,30	9.925.000,00	8,02	10.247.562,50	3,25	10.401.275,95	1,50	10.557.295,10	1,50	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte do Estado	8.827.542,67	8.420.110,05	-4,62	9.000.000,00	6,89	9.292.500,00	3,25	9.431.887,50	1,50	9.573.365,81	1,50	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (Cota-Parte do Estado)	389.575,78	378.908,07	-2,74	450.000,00	18,76	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (Cota-Parte do Estado)	375.182,78	379.715,90	1,21	450.000,00	18,51	464.625,00	3,25	471.594,38	1,50	478.668,30	1,50	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.358,91	9.103,94	8,91	25.000,00	174,61	25.812,50	3,25	26.199,69	1,50	26.592,69	1,50	
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	136.013,93	135.470,34	-0,40	150.000,00	10,73	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.013,93	135.470,34	-0,40	150.000,00	10,73	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.289.213,82	1.677.451,56	30,11	2.090.000,00	24,59	2.157.925,00	3,25	2.190.293,87	1,50	2.223.148,28	1,50	
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.167.758,40	942.957,32	-19,25	1.328.200,00	40,85	1.371.366,50	3,25	1.391.937,00	1,50	1.412.816,06	1,50	
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	971,90	0,00	0,00	262.000,00	0,00	270.515,00	3,25	274.572,72	1,50	278.691,31	1,50	
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	58.128,94	62.125,85	6,88	145.000,00	133,40	149.712,50	3,25	151.958,19	1,50	154.237,56	1,50	
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	62.354,58	57.834,00	-7,25	58.500,00	1,15	60.401,25	3,25	61.307,27	1,50	62.226,88	1,50	
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.374,75	3,25	2.410,37	1,50	2.446,53	1,50	
Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas e Serviços	0,00	614.534,39	0,00	294.000,00	-52,16	303.555,00	3,25	308.108,32	1,50	312.729,94	1,50	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	190.360,17	143.183,74	-24,78	418.000,00	191,93	431.585,00	3,25	438.058,78	1,50	444.629,66	1,50	
Transferências do Salário-Educação	102.054,44	90.634,86	-11,19	248.000,00	173,63	256.060,00	3,25	259.900,90	1,50	263.799,41	1,50	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	600,00	840,00	40,00	18.000,00	2.042,86	18.585,00	3,25	18.863,78	1,50	19.146,74	1,50	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	35.016,00	38.437,73	9,77	48.000,00	24,88	49.560,00	3,25	50.303,40	1,50	51.057,95	1,50	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	42.492,53	13.271,15	-68,77	74.000,00	457,60	76.405,00	3,25	77.551,08	1,50	78.714,35	1,50	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	10.197,20	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.975,00	3,25	31.439,62	1,50	31.911,21	1,50	



MUNICÍPIO DE JENIPORÁ - RJ - ORÇ - MC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receitas												
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50	
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.455,00	3,25	14.671,82	1,50	14.891,90	1,50	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	191.830,00	220.631,50	15,01	309.500,00	40,28	319.558,75	3,25	324.352,13	1,50	329.217,41	1,50	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	191.830,00	220.631,50	15,01	309.500,00	40,28	319.558,75	3,25	324.352,13	1,50	329.217,41	1,50	
Outras Transferências da União	461.580,31	1.125.211,00	143,77	439.650,00	-60,93	453.938,62	3,25	460.747,73	1,50	467.658,95	1,50	
Outras Transferências da União	461.580,31	1.125.211,00	143,77	439.650,00	-60,93	453.938,62	3,25	460.747,73	1,50	467.658,95	1,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	2.767.737,73	2.994.383,27	8,19	3.653.500,00	22,01	3.772.238,75	3,25	3.828.822,33	1,50	3.886.254,67	1,50	
Transferências dos Estados - Especifica E/M	2.767.737,73	2.994.383,27	8,19	3.653.500,00	22,01	3.772.238,75	3,25	3.828.822,33	1,50	3.886.254,67	1,50	
Participação na Receita dos Estados	2.255.220,30	2.449.327,95	8,61	2.457.000,00	0,31	2.536.852,50	3,25	2.574.905,29	1,50	2.613.528,87	1,50	
Cota-Parte do ICMS	2.084.710,98	2.233.457,96	7,14	2.200.000,00	-1,50	2.271.500,00	3,25	2.305.572,50	1,50	2.340.156,09	1,50	
Cota-Parte do IPVA	136.452,15	185.656,53	36,06	159.000,00	-14,36	164.167,50	3,25	166.630,01	1,50	169.129,46	1,50	
Cota-Parte do IPI - Municipios	25.303,63	22.915,82	-9,44	40.000,00	74,55	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	8.753,64	7.297,64	-16,63	58.000,00	694,78	59.885,00	3,25	60.783,28	1,50	61.695,03	1,50	
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (;	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.650,00	3,25	20.959,75	1,50	21.274,15	1,50	
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.650,00	3,25	20.959,75	1,50	21.274,15	1,50	
Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	22.345,53	428.550,63	1.817,84	171.000,00	-60,10	176.557,50	3,25	179.205,86	1,50	181.893,95	1,50	
Transferência de Recursos do Estado para Programas de :	22.345,53	428.550,63	1.817,84	171.000,00	-60,10	176.557,50	3,25	179.205,86	1,50	181.893,95	1,50	
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	24.889,40	0,00	102.500,00	311,82	105.831,25	3,25	107.418,72	1,50	109.030,00	1,50	
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	24.889,40	0,00	102.500,00	311,82	105.831,25	3,25	107.418,72	1,50	109.030,00	1,50	
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fede	76.745,32	0,00	0,00	573.500,00	0,00	592.138,75	3,25	601.020,83	1,50	610.036,14	1,50	
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Ú	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	35.105,00	3,25	35.631,58	1,50	36.166,05	1,50	
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pr	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50	
Outras Transferências de Convênio dos Estados	76.745,32	0,00	0,00	373.500,00	0,00	385.638,75	3,25	391.423,33	1,50	397.294,68	1,50	
Outras Transferências dos Estados	413.426,58	91.615,29	-77,84	329.500,00	259,66	340.208,75	3,25	345.311,88	1,50	350.491,56	1,50	
Outras Transferências dos Estados	413.426,58	91.615,29	-77,84	329.500,00	259,66	340.208,75	3,25	345.311,88	1,50	350.491,56	1,50	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	826.000,00	3,25	838.390,00	1,50	850.965,85	1,50	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	826.000,00	3,25	838.390,00	1,50	850.965,85	1,50	
Transferências de Outras Instituições Pùlicas	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50	
Transferências de Outras Instituições Pùlicas - Especifica E	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	1.342.601,63	1.541.289,37	14,80	1.703.500,00	10,52	1.758.863,75	3,25	1.785.246,71	1,50	1.812.025,41	1,50	
Outras Receitas Correntes	43.727,84	28.966,37	-33,76	780.000,21	2.592,78	805.350,22	3,25	817.430,49	1,50	829.691,96	1,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	87.762,50	3,25	89.078,94	1,50	90.415,12	1,50	
Multas Previstas em Legislação Especifica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.137,50	3,25	36.679,56	1,50	37.229,75	1,50	



DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receitas												
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	36.137,50	3,25	36.679,56	1,50	37.229,75	1,50	
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50	
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.590,45	13.308,33	-51,76	390.000,00	2.830,50	402.675,00	3,25	408.715,12	1,50	414.845,85	1,50	
Indenizações	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50	
Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50	
Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50	
Restituições	15.109,30	4.950,58	-67,23	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50	
Restituição de Benefícios Previdenciários	123,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituição de Benefícios Previdenciários	123,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Restituições	14.986,02	4.950,58	-66,97	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50	
Outras Restituições	14.986,02	4.950,58	-66,97	280.000,00	5.555,90	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,05	1,50	
Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50	
Outros Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50	
Outros Ressarcimentos	12.481,15	8.357,75	-33,04	70.000,00	737,55	72.275,00	3,25	73.359,12	1,50	74.459,51	1,50	
Demais Receitas Correntes	16.137,39	15.658,04	-2,97	305.000,21	1.847,88	314.912,72	3,25	319.636,43	1,50	324.430,99	1,50	
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reg	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,83	1,50	15.955,64	1,50	
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Re	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.487,50	3,25	15.719,83	1,50	15.955,64	1,50	
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50	
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	41.300,00	3,25	41.919,50	1,50	42.548,29	1,50	
Outras Receitas	16.137,39	15.658,04	-2,97	250.000,21	1.496,63	258.125,22	3,25	261.997,10	1,50	265.927,06	1,50	
Outras Receitas - Primárias	16.137,39	15.658,04	-2,97	250.000,21	1.496,63	258.125,22	3,25	261.997,10	1,50	265.927,06	1,50	
Receitas de Capital	462.978,45	163.062,35	-64,78	3.133.500,00	1.821,66	3.235.338,75	3,25	3.283.868,84	1,50	3.333.126,87	1,50	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50	
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50	
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50	
Alienação de Bens	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50	
Alienação de Bens Móveis	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50	
Transferências de Capital	459.900,00	157.412,35	-65,77	2.740.500,00	1.640,97	2.829.566,25	3,25	2.872.009,75	1,50	2.915.089,90	1,50	
Transferências da União e de suas Entidades	36.000,00	47.412,35	31,70	988.000,00	1.983,85	1.020.110,00	3,25	1.035.411,65	1,50	1.050.942,83	1,50	
Transferências da União	36.000,00	47.412,35	31,70	988.000,00	1.983,85	1.020.110,00	3,25	1.035.411,65	1,50	1.050.942,83	1,50	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receitas												
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	36.000,00	3.475,00	-90,35	264.000,00	7.497,12	272.580,00	3,25	276.668,70	1,50	280.818,73	1,50	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	36.000,00	3.475,00	-90,35	264.000,00	7.497,12	272.580,00	3,25	276.668,70	1,50	280.818,73	1,50	
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ex	0,00	43.937,35	0,00	166.000,00	277,81	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50	
Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação	0,00	43.937,35	0,00	166.000,00	277,81	171.395,00	3,25	173.965,92	1,50	176.575,41	1,50	
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00	576.135,00	3,25	584.777,03	1,50	593.548,69	1,50	
Transferências de Convênio da União destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	167.265,00	3,25	169.773,98	1,50	172.320,59	1,50	
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	408.870,00	3,25	415.003,05	1,50	421.228,10	1,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	423.900,00	110.000,00	-74,05	1.752.500,00	1.493,18	1.809.456,25	3,25	1.836.598,10	1,50	1.864.147,07	1,50	
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Enti	423.900,00	110.000,00	-74,05	1.752.500,00	1.493,18	1.809.456,25	3,25	1.836.598,10	1,50	1.864.147,07	1,50	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	423.900,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00	653.056,25	3,25	662.852,10	1,50	672.794,88	1,50	
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	46.462,50	3,25	47.159,44	1,50	47.866,83	1,50	
Outras Transferências de Convênio dos Estados	423.900,00	0,00	0,00	587.500,00	0,00	606.593,75	3,25	615.692,66	1,50	624.928,05	1,50	
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	1.156.400,00	3,25	1.173.746,00	1,50	1.191.352,19	1,50	
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	1.156.400,00	3,25	1.173.746,00	1,50	1.191.352,19	1,50	
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50	
Receitas Correntes	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50	
Contribuições	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50	
Contribuições Sociais	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50	
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípi	163.253,43	492.037,82	201,40	565.000,00	14,83	583.362,50	3,25	592.112,94	1,50	600.994,64	1,50	
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade :	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50	
CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.032,50	3,25	1.047,99	1,50	1.063,71	1,50	
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	20.530,87	10.027,28	-51,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	20.530,87	10.027,28	-51,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MU	66.109,23	435.472,82	558,72	453.000,00	4,02	467.722,50	3,25	474.738,34	1,50	481.859,42	1,50	
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	66.109,23	435.472,82	558,72	453.000,00	4,02	467.722,50	3,25	474.738,34	1,50	481.859,42	1,50	
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/M	76.613,33	46.537,72	-39,26	111.000,00	138,52	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50	
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	76.613,33	46.537,72	-39,26	111.000,00	138,52	114.607,50	3,25	116.326,61	1,50	118.071,51	1,50	



DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receitas												
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50	
Receitas Correntes	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50	
Transferências Correntes	(2.216.472,18)	(2.174.247,42)	-1,91	(2.287.600,00)	5,21	(2.361.947,00)	3,25	(2.397.376,20)	1,50	(2.433.336,85)	1,50	
Transferências da União e de suas Entidades	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.807.800,00)	7,23	(1.866.553,50)	3,25	(1.894.551,80)	1,50	(1.922.970,08)	1,50	
Transferências da União - Específica E/M	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.807.800,00)	7,23	(1.866.553,50)	3,25	(1.894.551,80)	1,50	(1.922.970,08)	1,50	
Participação na Receita da União	(1.767.179,88)	(1.685.842,46)	-4,60	(1.805.000,00)	7,07	(1.863.662,50)	3,25	(1.691.617,44)	1,50	(1.919.991,70)	1,50	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	(1.765.508,24)	(1.684.021,75)	-4,62	(1.800.000,00)	6,89	(1.858.500,00)	3,25	(1.886.377,50)	1,50	(1.914.673,16)	1,50	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(1.671,64)	(1.820,71)	8,92	(5.000,00)	174,62	(5.162,50)	3,25	(5.239,94)	1,50	(5.318,54)	1,50	
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	0,00	0,00	0,00	(2.800,00)	0,00	(2.891,00)	3,25	(2.934,36)	1,50	(2.978,38)	1,50	
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	0,00	0,00	0,00	(2.800,00)	0,00	(2.891,00)	3,25	(2.934,36)	1,50	(2.978,38)	1,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50	
Transferências dos Estados - Específica E/M	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50	
Participação na Receita dos Estados	(449.292,30)	(488.404,96)	8,71	(479.800,00)	-1,76	(495.393,50)	3,25	(502.824,40)	1,50	(510.366,77)	1,50	
Cota-Parte do ICMS	(416.941,89)	(446.691,29)	7,14	(440.000,00)	-1,50	(454.300,00)	3,25	(461.114,50)	1,50	(468.031,22)	1,50	
Cota-Parte do IPVA	(27.289,69)	(37.130,52)	36,06	(31.800,00)	-14,36	(32.833,50)	3,25	(33.326,00)	1,50	(33.825,89)	1,50	
Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.060,72)	(4.583,15)	-9,44	(8.000,00)	74,55	(8.260,00)	3,25	(8.383,90)	1,50	(8.509,66)	1,50	
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	0,00	(583,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÃO OUTRAS	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Correções Monetárias	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	(7.328,45)	(658.389,47)	8.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



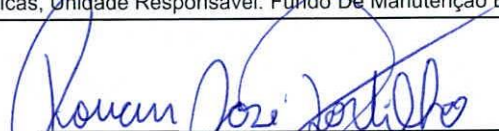
MUNICÍPIO DE CEM HORA DO NORTE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Resumo												
TOTAL DA DESPESA	13.979.487,62	15.756.544,79	12,71	24.024.550,21	52,47	24.805.348,09	3,25	25.177.428,37	1,50	25.555.089,82	1,50	
DESPESAS CORRENTES (X)	13.397.836,35	14.207.658,78	6,04	19.631.550,21	38,18	20.269.575,59	3,25	20.573.619,28	1,50	20.882.223,61	1,50	
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	65.636,86	28.342,32	-56,82	50.000,00	76,41	51.625,00	3,25	52.399,38	1,50	53.185,37	1,50	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	13.332.199,49	14.179.316,46	6,35	19.581.550,21	38,10	20.217.950,59	3,25	20.521.219,90	1,50	20.829.038,24	1,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	581.651,27	1.548.886,01	166,29	4.113.000,00	165,55	4.246.672,50	3,25	4.310.372,59	1,50	4.375.028,17	1,50	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	139.748,28	110.552,81	-20,89	150.000,00	35,68	154.875,00	3,25	157.198,12	1,50	159.556,09	1,50	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	441.902,99	1.438.333,20	225,49	3.963.000,00	175,53	4.091.797,50	3,25	4.153.174,47	1,50	4.215.472,08	1,50	
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	289.100,00	3,25	293.436,50	1,50	297.838,04	1,50	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	13.774.102,48	15.617.649,66	13,38	23.824.550,21	52,55	24.598.848,09	3,25	24.967.830,87	1,50	25.342.348,36	1,50	
TOTAL DA RECEITA	16.218.074,21	16.281.777,36	0,39	24.024.550,21	47,55	24.805.348,09	3,25	25.177.428,37	1,50	25.555.089,82	1,50	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.755.095,76	16.118.715,01	2,31	20.891.050,21	29,61	21.570.009,34	3,25	21.893.559,53	1,50	22.221.962,95	1,50	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.023.701,64	77.276,95	-92,45	904.500,00	1.070,47	933.896,25	3,25	947.904,69	1,50	962.123,26	1,50	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	14.731.394,12	16.041.438,06	8,89	19.986.550,21	24,59	20.636.113,09	3,25	20.945.654,84	1,50	21.259.839,69	1,50	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	462.978,45	163.062,35	-64,78	3.133.500,00	1.821,66	3.235.338,75	3,25	3.283.868,84	1,50	3.333.126,87	1,50	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	205.467,50	3,25	208.549,51	1,50	211.677,75	1,50	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	3.078,45	5.650,00	83,53	194.000,00	3.333,63	200.305,00	3,25	203.309,58	1,50	206.359,22	1,50	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	459.900,00	157.412,35	-65,77	2.740.500,00	1.640,97	2.829.566,25	3,25	2.872.009,75	1,50	2.915.089,90	1,50	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	15.191.294,12	16.198.850,41	6,63	22.727.050,21	40,30	23.465.679,34	3,25	23.817.664,59	1,50	24.174.929,59	1,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.417.191,64	581.200,75	-58,99	(1.097.500,00)	-288,83	(1.133.168,75)	3,25	(1.150.166,28)	1,50	(1.167.418,77)	1,50	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica - Fundeb.


 ROYAN JOSÉ FORTILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

